



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 189

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1955

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 19 DE ABRIL
DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 64 — Determinar que o servidor Alfredo Monteiro empreenda viagem à São Paulo, a fim de entrar em contato com a nossa Representação naquela cidade e no prazo de 10 (dez) dias, adquirir peças destinadas à revisão de 3.400 horas dos Motores "CUMMINS" e Acessórios para o torno mecânico "IMOR" e Bloco de Reparo de Máquinas.

O servidor em pauta fará jus a diárias na base de 25% do salário-mínimo regional. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL
DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 66 — Transferir o servidor Benedito Edson Vieira, para servir na Agência do S.N.D.P. em Cuiabá.

O servidor em pauta fará jus a passagens e duas (2) ajudas de custo.

Nº 67 — Transferir para a categoria de Auxiliar de Escritório, Contratado, com os vencimentos de Cr\$... 101.787, o Contínuo Contratado, Senhor Benedito Edson Vieira, de acordo com o disposto nos artigos 52, 55 e 70 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, "ex-offício" no interesse da Administração, face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções desde 10-9-1951. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL
DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 68 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1965, o servidor José Cavalcanti de Souza, Inspetor de Vigilância Marítima, face a sua aposentadoria por invalidez, de conformidade com a Lei nº 1.162, de 22-7-50, combinada com a Lei nº 1.711 em seus artigos 176-III e 177-III.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 69 — Transferir, a pedido, do Distrito de Tibiricá para Sede, sem ônus para os cofres da Autarquia, o Marinheiro nível 13, Aristides Alves de Oliveira.

Nº 70 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1965, o servidor Pedro de Moraes, 2º Conductor Motorista nível 15, face a sua aposentadoria por tempo integral de serviço, de conformidade com a Lei nº 1.162 de 22-7-50, combinado com o artigo 176 da Lei nº 1.711-II, de 28 de outubro de 1952.

Nº 71 — Desligar do quadro desta Autarquia, partir de 1º de maio de 1965, o servidor Onofre Gonçalves, Talheiro — nível 12, face a sua aposentadoria por tempo integral de serviço, de conformidade com a Lei número 1.162, de 22-7-50, combinado com o artigo 176 da Lei nº 1.711 — II, de 28 de outubro de 1952.

Nº 72 — Designar Comissão de Inspeção Administrativa constituída dos servidores Edmar Barreto Baltar, José dos Santos, José Dias da Silva e Milton Mattos Galvão, por mim presidida, a fim de efetuar Inspeção Administrativa nos Distritos de Tibiricá e Guaira, no período de 10 a 20 de maio do corrente ano.

Os servidores ora designados farão jus a transporte pelos cofres da Autarquia e terão direito a diárias no valor de 30% do salários mínimos regionais. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL
DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, tendo em vista a denúncia constante do Processo nº 526-65, resolve:

Nº 73 — Exonerar o servidor Paulo Elpidio Padilha, das funções de Comandante do Rebocador "Guaicuru".

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, resolve:

Nº 74 — Designar o servidor Joaquim Catarino Marques Garcia, para exercer as funções de Comandante do Rebocador "Guaicuru".

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e considerando a denúncia constante do Processo nº 526-65, resolve:

Nº 75 — Nomear Comissão de Inquérito Administrativo composta dos servidores José dos Santos, Chefe do Tráfego, Jericy Nunes Ribeiro, Inspetor de Convés e Câmara e Victoriano Soares dos Santos para, sob a presidência do primeiro, apurar o embarque clandestino de 100 (cem) sacos de cimento, no comboio formado pelo Rebocador "Guaicuru", Chatas "Tupan" e "Morubixaba" referente a viagem nº 26-I-65, pelo Comandante Paulo Elpidio Padilha.

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, usando das atribuições que lhe confere a alínea "G" do artigo 8º, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, considerando a conveniência de afastar do serviço o funcionário Paulo Elpidio Padilha, até conclusão do Inquérito mandado instaurar nesta Autarquia, conforme Portaria nº 27-4-65, resolve:

Nº 76 — Suspender, preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir desta data, o servidor Paulo Elpidio Padilha, ex-comandante do Rebocador "Guaicuru", de acordo com o disposto no artigo 215, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 174ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e três de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Fernando V. de Miranda Carvalho — DG/DNPVN.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Walter Vilela Guerra — CMM.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões

do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade, realizou-se a centésima septuagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a Ata da 173ª Reunião Ordinária. Comunicações — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Léo Magarinos (CMM) para informar que a Comissão de Marinha Mercante já concluiu os estudos que têm referente ao plano de expansão do porto de Santos. Dentro de poucos dias, esses estudos deverão ser remetidos ao Conselho. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) para falar sobre artigo que leu no "Correio da Manhã" sobre a entrega, pelo Departamento, a terceiros, de uma draga de sua propriedade. Como esse arrendamento não poderia ocorrer, sem o prévio consentimento do Conselho, pergunta ao Diretor-Geral se a notícia tem fundamento ou se o CNPVN foi ouvido a respeito. Em resposta, o Conselheiro Diretor-Geral informa ter cedido à Cia. Vale do Rio Doce uma draga, a exemplo do que já ocorrera antes: Trata-se de uma companhia estatal de economia mista que para isso, assinou convênio com o Departamento. Disse que vem enviando ao Conselho um número muito grande de processos, não tendo enviado o processo em causa, por ter sido informado pelo Subdiretor da SPC, de que não havia necessidade. Entretanto, declara-se disposto a fazer essa remessa se o Conselho assim julgar conveniente. Informa, ainda, que o assunto já estava em andamento quando foi empossado como Diretor-Geral do DNPVN. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) diz que o artigo que leu, falava que a draga iria ser sublocada a outra empresa, particular, que não a Cia. Vale do Rio Doce. Informa o Diretor-Geral que face às dificuldades do Departamento em operar essas dragas, a CRDV sugeriu a possibilidade da firma "Portuária" em operá-la. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) informa que entregou a Secretaria para a pauta da próxima reunião o processo CNPVN-331-64. A seguir o Presidente informa ter dado entrada na Secretaria do Conselho o processo CNPVN-33-65, referente a pesquisa de conchas de calcário na baía de Sepetiba. Expõe seu ponto de vista de que não é da competência do CNPVN autorizar ou não pesquisas dessa natureza e propõe, e com o assentimento geral, sua restituição ao Diretor-Geral do DNPVN. Ordem do Dia — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Léo Magarinos (CMM) para relatar os processos CNPVN — 5, 6, 7, todos de 1965 e referentes a afloramentos de terrenos de marinha.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,

Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,

Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

seus acréscimos, situados fora da zona de interesse portuário. Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos órgãos próprios do DNPVN propõe, que o Conselho opine favoravelmente ao aforamento naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 174.1-64). A seguir o Conselheiro Benjamim Cruz (MTPS) passa a relatar os processos CNPVN — 30 e 31, ambos de 1965 e referentes ao aforamento de terreno de marinha e seus acréscimos em áreas não localizadas nas zonas de interesse portuário. Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos órgãos próprios do DNPVN, propõe o Relator que o Conselho opine favoravelmente ao aforamento, no que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada unanimemente (Resolução 174.2, de 1965). Em seguida, o Presidente dá a palavra ao Conselheiro Léo Magalhães (CMM) para relatar o processo CNPVN-228-65 referente à reformulação da tarifa vigente no porto de Manaus. Lê, o Relator, na oportunidade, o ofício enviado pelo Interventor Federal no porto, ressaltando os seguintes problemas: — 1º) reconhecer que a situação material do porto de Manaus é precária e os recursos existentes não dão para a manutenção; 2º) homologar, cobrança de adicionais transitórios de tarifa, além do prazo fixado para sua cobrança; 3º) recolhimento ao Fundo Portuário Nacional da parcela que lhe cabe e cuja importância se encontra bloqueada; 4º) Incorporação à Tarifa ou não, dos adicionais transitórios de que tratam as Portarias ns. 469, de 20 de novembro de 1963 e 509, de 16 de dezembro de 1963. Posta em debate e submetida a votação, o Conselho delibera aprovar: 1º) pelo imediato recolhimento ao Fundo Portuário Nacional da importância de Cr\$ 66 milhões de que tratam as Portarias do MVOP nº 264 e 463, ambas de 1963; 2º) pela declaração de que falece competência ao Conselho para alterar os termos de uma portaria do Ministro da Viação. Assim, a homologação da cobrança de adicional tarifário do prazo fixado, deverá ser enca-

minhada ao MVOP embora com parecer favorável do CNPVN. Antes de continuar a discussão desse processo, o Presidente faz entrar no recinto, a convite do Conselheiro Diretor-Geral, o Engenheiro Armando Ulisses Nicolazzi, Interventor Federal no porto de Manaus e na firma concessionária. O Presidente, após as apresentações de praxe, pede ao Engenheiro Nicolazzi que divida sua exposição em duas partes: 1º) quanto aos adicionais transitórios que deverão ser incorporados à tarifa e 2º) quanto aos demais aspectos do porto. Explica o Interventor, a razão de ser de cada adicional e que quando assumiu a Interventoria, o prazo fixado para sua cobrança já estava ultrapassado. Esses adicionais destinavam-se a pagar o débito com o Fundo Portuário Nacional e com o Banco do Brasil S. A., em decorrência de empréstimo feito para pagamento do abono de Natal aos trabalhadores relativo ao exercício de 1963. Dada a situação precária em que se encontrava o porto a cobrança continuou, mas o numerário está depositado no Banco em conta bloqueada. Com o desenvolvimento do trabalho que empreendeu, hoje já pode pagar o Fundo Portuário Nacional Cr\$ 66 milhões. Para que a Administração tivesse condições de promover a recuperação do porto e efetuar pagamento de pessoal a SEPVN-DNPVN julgou mais acertado que fosse feita a incorporação desses adicionais à tarifa do porto. Esclarece já ter pedido uma nova alteração de tarifa onde há algumas taxas que considera excessiva com os aumentos dados genericamente. Cita o fato de que o porto de Manaus é financiador dos serviços portuários. Há uma série de mercadorias que só pagam os direitos por ocasião da saída o que demora muito tempo. A falta de controle eficiente da Administração do Porto vem sendo prejudicado com essa forma de cobrança. Informa que o Interventor Militar colocado na Administração após 31 de março de 1965, teve boa gestão, aparando as arestas mais vivas que se apresentavam com os trabalhadores, de modo que ao assumir, teve a sua cooperação, cujo apoio tem sido de grande auxílio. Entre os funcionários, o analfabetismo

e irresponsabilidade é um fato. Cita o caso do serviço de conferência de carga e constatou em levantamento que fez, que, em um só navio, os conferentes encostados no navio, deixaram de anotar 400 volumes. Em outro armazém alfandegado, cujo fiel é comissário de polícia, verificou que havia deixado de dar baixa em mais de sete mil volumes de leite em latas de óleo, citando o fato de que nem mesmo os consignatários reclamaram a mercadoria, que fora encontrada sendo vendida no mercado de Manaus. Os consignatários das mercadorias são a Confederação Nacional dos Bispos, a Campanha da Merenda Escolar e a Confederação Evangélica, cujas direções se confundem. A seguir, faz um relato sobre o regime do porto, de suas instalações e equipamentos e suas origens. Tece considerações sobre as cláusulas de concessão em que os contratantes ficaram obrigados a proceder às suas custas as reparações necessárias nas instalações e a conservá-las em perfeito estado e bem assim, de manter em toda a área do porto a profundidade necessária, ficando o Governo, no direito de, na falta de cumprimento dessa cláusula, com o direito de fazer executá-las, por conta do concessionário. O capital relativo à concessão de acordo com a cláusula 6ª é limitado ao máximo de Cr\$ 19.450.500 e o prazo é de 60 anos, findo os quais, ficarão pertencendo, sem indenização alguma, à União Federal, todas as obras executadas, prédios, terrenos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas, etc. O Decreto nº 4.533, de 8 de setembro de 1902 transferiu a autorização a Manaus Harbour Ltd. com sede em Londres, com representante no Brasil, com poderes ilimitados cujos termos de contrato passa a ler. O Capital destinado à conclusão das obras não poderá exceder de Cr\$ 27.500.000 em moeda nacional corrente. O prazo de 60 anos concedido será contado a partir de 30 de julho de 1910 findo o qual ficarão pertencendo à União, sem qualquer indenização todo o acervo nos termos da concessão anterior. A sede da Manaus Harbour, sendo em Londres, toda a sua contabilidade era feita na Inglaterra, até 1934, de for-

ma que o aspecto contábil até essa data é um tanto vago. Após 1939, com a necessidade dos balanços serem feitos no Brasil a concessionária encaminhou relação de lançamento em que aparecem uma série de valores bem diferentes da conta capital aprovada pelo Governo, montando a Cr\$ 93 milhões. História a seguir a Intervenção decretada pelo Governo, a pedido da concessionária que declarou não ter condições de garantir os serviços portuários, não ter condições econômica e financeira para satisfazer suas obrigações contratuais, notadamente a que concerne a salários e encargos fiscais, bem como a de manutenção das instalações portuárias de modo a preservar o patrimônio do referido porto. Esclarece que o porto tem condições especialíssimas de trabalho e de situação. Fala do trabalho que mandou realizar mostrando a situação das bóias, espalhada na planta em que mostrou na oportunidade, destacando-se as bóias furadas, as com menos de 30%, com menos de 50% e as em estado razoável. A situação mostra-se terrível e perigosa porque desde 1946 já havia reclamação contra a falta de obras para recuperação. A situação agravou-se. Agora já substituiu cerca de 13 conjuntos de bóias, utilizando para isso o material comprado pelo DNPVN e recuperação de outras nas próprias oficinas da Cia. Fala da pavimentação em madeira que vem sendo substituída. A pavimentação de concreto não é exequível na região, face o elevado custo do material, onde o saco de cimento custa cerca de Cr\$ 12.000. Os nove armazéns pequenos, existentes, não dão escoamento necessário às mercadorias que se apresentam em grande número porém em pequenos blocos exigindo maior área de armazenagem. Cita como exemplo da displicência como o assunto era tratado, que a armazenagem que ainda não funciona de acordo com a legislação fruto da deficiência operacional. O navio descarregava uma parte da mercadoria para a alvarenga que só eram descarregadas quando interessava ao armador e só depois da descarga dessas alvarengas e da separação de carga é que começava a contar o prazo para a intenção de armazena-

gem. Assim, as mercadorias ficavam até 6 meses depositadas sem pagamento de armazenagem. As entidades paraestatais gozavam de isenção especial. As mercadorias ocupavam espaço com graves prejuízos para os serviços portuários. Cita o modo como era feito. A situação financeira era péssima porque não arrecadavam o que era devido e a forma de pagamento era fraca sem o controle necessário. Cita como exemplo que a folha do salário produção de janeiro de 1964, já calculada e a que foi recalculada teve uma diferença da ordem de Cr\$ 10.000.000 num total de Cr\$ 25.000.000. Informa que a renda mensal agora é da ordem de Cr\$ 250 milhões. Mostra quadro demonstrativo da receita e despesa em 1963 e 1964 dizendo ter reservas sobre a mesma por não acreditar na contabilidade empírica que encontrou na Manaus Harbour e da falta de cuidado e de responsabilidade nos mínimos detalhes. Cita o caso das folhas de pagamento de pessoal que não eram assinadas por ninguém. O Interventor Federal exonerado após 31 de março delegou poderes a um funcionário da firma para exercer a interventoria podendo subestabelecer. Fala do pedido feito para que lhe enviassem um contador para examinar a situação contábil da Manaus Harbour. Quando de sua posse, acompanhou-o um contador do DNPVN que ficou em Manaus, cerca de 1 semana tendo encontrado fatos irregulares, como a venda de bens da Cia. pelo Interventor anterior, bem como o fato do Razão de 31 de maio de 1964, da Casa Matriz em Londres, ser devedora da Administração do Porto da Importância Cr\$ 24.500.000, superior ao capital conhecido pelo Governo. A forma dos balanços existentes deixa muito a desejar uma certa intranquilidade. O Fundo Portuário como as demais taxas sempre foram tratados com displicência chegando a constatar que a COPAM que opera desde 1954 e que a partir de 1958 deveria começar a pagar as taxas, não o fez. Levantada a questão, a COPAM informou que tinha mandado consultar seu procurador no Rio de Janeiro e que por coincidência é o mesmo representante da Manaus Harbour que está estudando a questão. Informa que está fazendo um levantamento sobre evasão de rendas em face da deficiência da cobrança. Com o melhor controle de serviço, cancelando-se as facilidades existentes, a Interventoria vem lutando com dificuldades porque a reclamar são os usuários que passaram a pagar e os funcionários que antes não trabalhavam, mas auferiam rendas grandes, direta ou indiretamente. Fala sobre a devolução que pede a Manaus Harbour que, se atendida, perder-se-á todo esse trabalho de recuperação já feito e em desenvolvimento. A Cia. deixou de cumprir cláusulas contratuais e o Governo omitiu-se na sua fiscalização chegando-se a uma situação de caos, sendo a administrativa muito pior que a material. Um porto com 540 funcionários, não tinha nem seção de pessoal. Conclui sua exposição declarando que inúmeras são as irregularidades que se vinham verificando na administração do porto. Com os agradecimentos do Presidente e demais Conselheiros retira-se declarando-se à disposição do Conselho para qualquer esclarecimento julgado necessário. Passam os Conselheiros, a debater a denúncia formalizada pelo Interventor Federal no porto de Manaus e deliberam aprovar por unanimidade, Resolução recomendando: 1º) instauração do processo administrativo para apurar as irregularidades apontadas pelo Interventor Federal no porto de Manaus e nos bens da Manaus Harbour Ltd., sob os aspectos técnicos, administrativo e econômico-financeiro, inclusive possíveis infrações de cláusulas contratuais; 2º) que da Comissão encarregada desse processo con-

tem advogado, engenheiro, economista e contador, além de outros julgados necessários; 3º) que o estudo do processo sobre a encampação do porto seja sustado até o pronunciamento decorrente desse processo administrativo. Encerrado esse assunto volta o debate ao processo CNPVN-223-63. Propõe o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) que se aprove as incorporações dos adicionais à tarifa vigente compensando-se, porém, com a Resolução do Conselho que autorizou a elevação da tarifa em 50% para cobertura da despesa decorrentes de aumento salarial. Face ao adiantado da hora, os debates são suspensos e transferidos para a próxima reunião e o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu Márcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1965.

Ata da CLXXIX Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezesseis de março de mil novecentos e sessenta e cinco

Conselheiros presentes:

Benjamin Eurico Cruz — MTPS — no exercício da Presidência.

Procópio de Mello Carvalho — DNPVN — Substituto.

Léo Magarinos de Souza — Léo — CMM.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima septuagésima nona reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a Ata da 178ª reunião ordinária. Comunicações — O Conselheiro Procópio de Mello Carvalho informa que comparece à reunião de hoje em substituição ao Diretor-Geral que deslocou-se até o porto de Paranaguá, onde, como representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, tomará parte nos festejos do 30º aniversário da instalação administrativa do porto. Em seguida, fará viagem de inspeção ao porto de Santos, em companhia do Presidente do Conselho. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) para congratular-se com a Secretaria do Conselho pela apresentação, junto à Ordem do Dia, da relação dos processos distribuídos aos Conselheiros e ainda não relatados. Tece considerações sobre os processos em seu poder e pede que também conste da mesma relação o número de processos relatados pelos Conselheiros individualmente, neste ano. Justifica a demora na apresentação dos relatórios em alguns processos citando como exemplo o que diz respeito a grandes sólidos que a seu ver está prejudicado pelos projetos sobre reformulação da legislação portuária, estudado com prioridade pelo Conselho. Julga, inclusive, que o assunto foi superado e irá propor o seu arquivamento. Fala, ainda, sobre a demanda de tempo que precisa para estudar alguns processos em face das deficientes informações prestadas pelo DNPVN. Fala sobre os convênios firmados com o DEPRC-RS onde há citações aparentemente inadequadas. Prevê o convênio reajustamento de preço baseado na Lei nº 4.376-64

quando, a seu ver, a Lei citada fala de reajustamento em contratos e não convênios. A memória justificativa anexada ao processo não tem autenticidade. Informa que são dois processos semelhantes, um dos quais baixará em diligência, enquanto o outro aguardará a resposta às informações que vai solicitar. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) congratula-se com o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) pela ideia que apresentou para indicação dos processos em poder dos Conselheiros. Fala sobre o processo distribuído ao Conselheiro Roberto Felix de Oliveira (BNDE) quando este Conselheiro se encontra em missão do Governo da União no exterior. Sugere a sua redistribuição com o que concordam os demais Conselheiros. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) solidariza-se com o representante da FAC em suas críticas. Ordem do Dia — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS), relata, oralmente, os processos CNPVN-51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 63 e 34, todos

de 1965 e referentes ao aforamento de diversos terrenos de marinha localizados em áreas sem interesse para os planos de expansão portuária. Propõe o Relator que o Conselho opine favoravelmente ao aforamento no que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate a votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 179.1-65). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) para relatar os processos CNPVN-27 — 28 — 35 — 45 — 50 — 63 — 68 — 75 — 229 — 230 — 232 — 233 — 234 — 264 e 265, todos de 1965 e também referentes a aforamento de terreno em zona sem interesse à expansão dos portos. Propõe o Relator que o Conselho opine favoravelmente ao aforamento no que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução 179-2-65). A seguir, o Conselheiro Waldo Araújo apresenta seu relatório ao processo CNPVN-284-65, referente à solicitação que fazem dois funcionários do 19º EPVN para construir chalés de madeira em terrenos de propriedade do DNPVN. O Relator desse processo é o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) que apresentou parecer favorável ao atendimento do que foi solicitado, mas a título precário e na forma do comodato. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) que pediu vista do processo na reunião anterior, apresenta voto em separado pelo indeferimento de vez que: a) Aberto o precedente, fatalmente outros servidores procederão da mesma forma; b) A própria casa do residente do 19º Distrito já é usada como argumento pelo Chefe de Contencioso; sendo o caso de natureza completamente diferente, c) A posse adquirida de boa-fé, traria como consequência, a futura transferência do ocupante precário em foreiro legítimo. E' assim de parecer, que os requerimentos sejam indeferidos por não consultarem aos interesses da repartição. Sugere que o próprio Distrito apresente um plano, com objetivos sociais de serem ocupadas áreas de propriedade da repartição que só em futuro muito remoto venham a ser utilizadas para expansão do porto. Esclarece o Relator que o Diretor-Geral do DNPVN é favorável ao atendimento e, em aparte, o Conselheiro Procópio Carvalho, substituto do Diretor-Geral esclarece ser grande a área em apêço e onde há vários Chalés de pescadores, cujas construções foram por ele autorizadas quando Chefe do Distrito local. Conclui dizendo que é favorável à autorização, desde que a título precário. Posta em votação, a proposta do Relator é aprovada contra o voto em separado proferido pelo Conselheiro Waldo

Araújo (CNT). (Resolução nº 179.3 de 1965). A fim de que o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) relate o processo CNPVN-283-65, este passa a Presidência ao Conselheiro Waldo Araújo (CNT). Em seguida, aquele Conselheiro relata, oralmente o processo CNPVN, 283-65, referente a cessão de área de terreno de propriedade do DNPVN em Cabedelo, PB, ao Governo do Estado da Paraíba para instalação de terminal petrolífero. Lê o Relator os pareceres favoráveis constantes do processo DNPVN-19.194-64 inclusive o parecer da Procuradoria Judicial do DNPVN e conclui pela autorização de arrendamento em vez de cessão atendendo em parte ao que foi solicitado. Completam a proposta do Relator os Conselheiros Xavier da Silveira (FAC) recomendando ao Diretor-Geral do DNPVN que arbitre e submeta ao Conselho, o valor desse arrendamento e o Conselheiro Waldo Araújo, determinando que todas as benfeitorias realizadas no terreno, sejam incorporadas ao patrimônio do porto quando da cessação desse aumento. Posta em debate e votação, decide o plenário baixar o processo em diligência para que o DNPVN se pronuncie quanto ao valor e tempo de arrendamento. Volta à Presidência o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) passando o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) a relatar o proc. CNPVN-287-65 referente ao Termo de Ajuste firmado com a Construtora de Portos e Estradas S/A para conclusão de obras no porto de Aracaju. Dado a insuficiência de informações no processo, propõem e obtêm a baixa do mesmo em diligência. A seguir o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) abre sua relatório referente ao processo CNPVN-38-65 que trata do pagamento solicitado pela Cia. Docas da Bahia por obras de conservação, realizada no cais de Salvador. Considerando que não há dotação incluída no Programa de Aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Salvador em 1964; que o projeto e orçamento não foram apreciados pelo Conselho; que não foram obedecidas as normas para adjudicação de obras e serviço e, finalmente que as obras em apêço são de Conservação, devendo a despesa correspondente correr à conta do "custeio" do porto, opina pelo indeferimento do pedido por infringência do disposto nas Leis ns. 3.421-53 e 4.213-63 e Decretos ns. 60-61 e 54.295-61. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 179.4-65). Face a telefonema do Conselheiro Vilela Guerra (MM) de que se achava a caminho do Conselho, o Presidente suspende a reunião por 15 minutos para aguardar a chegada do Conselheiro. Reaberta a sessão, e não tendo o Conselheiro Vilela Guerra (MM) podido chegar até à sala de reuniões do Conselho dentro do prazo estipulado e nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício dá por encerrada a reunião da qual, eu, Márcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1965. — Márcio Maynard Ramos.

Ata da CLXXX Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezotto de março de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Benjamin Eurico Cruz — MTPS — no exercício da Presidência. Procópio de Mello Carvalho — DNPVN — Substituto. Léo Magarinos de Souza

Lafo — CMM. Walter Vilela Guerra
— MM. Joaquim Xavier da Silveira
— NAC. Waldo Mário da Costa Junior — CNT.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima octogésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Conselheiro Benjamin Eurico Cruz (MTPS) e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é Aprovada a Ata da 179.ª Reunião, Ordinária. Comunicações — O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) fala sobre o processo referente a constituição da Cia. Docas do Ceará. Lembra que o Presidente, ao distribuir cópia do Estatuto a cada Conselheiro, pediu que a matéria fosse estudada com a possível urgência pelos Conselheiros. A sua ausência, entretanto, não tem permitido um entendimento sobre o assunto. Julga difícil que o trabalho esteja concluído antes do dia 25 de março próximo como é o desejo manifestado pelo Governador do Estado do Ceará. Declara que leu o anteprojeto e sobre ele fez algumas anotações. Espera que os demais Conselheiros tenham idéntico procedimento e diz julgar necessário uma reunião preliminar dos Conselheiros para acerto de ponto de vista a fim de possibilitar a discussão do processo em uma única reunião. Sugere, que no próximo dia 23 de março todos compareçam uma hora antes da reunião para esse fim. Conclui informando que, no seu entender há pontos que colidem com matéria já deliberada pelo Conselho quando da discussão dos anteprojetos de leis reformulando a legislação portuária. Em razão de viagem que empreenderá a Montevideú, Uruguai, para tomar parte na reunião da ALAMAR, irá faltar a duas reuniões pelo que, desde já se justifica. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), propõe que o Conselho se reúna extraordinariamente no dia 24, quarta-feira para tratar do assunto. Submetida a votos a proposta é rejeitada por 3 votos contra 2 de vez que no dia 23, em reunião ordinária é que se saberá da necessidade ou não dessa reunião. Contra a proposição votaram os Conselheiros Léo Magarinos (CMM), Vilela Guerra (MM) e Waldo Araújo (CNT). A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) pede que o Presidente do Conselho tome as providências necessárias junto ao Superintendente da APRJ a fim de que consiga estacionamento para os carros dos Conselheiros no pátio daquela entidade. O Conselheiro Vilela Guerra (MM) justifica-se de sua ausência às últimas reuniões do Conselho as quais não pôde comparecer por motivos de ordem particular mas que independem de sua vontade. Ressalta que essas ausências foram imprevisíveis. O Presidente em exercício considera as faltas justificadas. Ordem do Dia — O Presidente em exercício informa que o representante do DNPVN, Conselheiro Procópio de Mello Carvalho pede a inclusão na Ordem do Dia de hoje de processo que no momento apresenta ao plenário. Trata-se da solicitação que faz a Cia. Docas de Santos para que sejam prorrogados os prazos constantes da Resolução 158.1-64, de 29 de dezembro de 1964 nos itens III e IV em que são fixados prazos de vigência do último aumento de tarifas concedidos e determina a revisão dos acordos de trabalho existentes entre a CDS e seus empregados. A urgência se justifica de vez que no dia 31 de corrente, os prazos já concedidos

se esgotam sem que a CDS tenha tido condições de atender ao que foi estipulado de vez que o assunto está nas dependências dos Ministros do Trabalho e da Viação. O Conselheiro Léo Magarinos, designado Relator, pede que a reunião seja suspensa por 15 minutos para que possa se inteirar do conteúdo do processo. O plenário acede e o Presidente suspende a sessão, dando a palavra ao Conselheiro Léo Magarinos (CMM) para expor seu parecer sobre a solicitação da C.D.S. Este inicia dizendo que não julga conveniente a prorrogação nos prazos em que foi solicitada. A concessão de prazos mais curtos, embora sujeitos a prorrogações sucessivas tem, pelo menos, o mérito de trazer sempre presente a S. Exa. o Ministro da Viação em suas gestões junto ao Ministério do Trabalho para solução da matéria no mais curto prazo possível. Diz ainda, não ver razões para prorrogar o prazo de que trata o item VI da Resolução em estudo, determinando que a CDS faça uma demonstração de receita com o aumento que foi concedido e da despesa com o pagamento de seu pessoal para que o DNPVN julgue de acerto ou não do valor de 73% fixado para o aumento de tarifas. Em aparte, o Conselheiro Xavier da Silveira pronuncia-se favoravelmente a prorrogação por igual período, dos prazos concedidos nos itens III, IV e V da Resolução em estudo, mas concordando com o Relator diz que, mesmo durante essa prorrogação, constatada a inadequação do valor de 73% atribuído para o aumento de tarifa, o Conselho se reserva o direito de alterá-lo. Ao fim dos debates, o Presidente informa o que há 3 propostas sobre a mesa a saber: 1.ª a do DNPVN prorrogando os prazos concedidos nos itens III e IV, respectivamente, por 120 dias e 90 dias; 2.ª a do Conselheiro Léo Magarinos (CMM) prorrogando por 60 dias o prazo concedido no item III e por 30 dias contados a partir do término do prazo prorrogado pelo Ministro da Viação para o item IV e por 30 dias para o item V; 3.ª do Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), revigorando os prazos concedidos pela Resolução do Conselho, por igual período para os itens III, IV e V. As 3 propostas são acordadas em que essas prorrogações são dadas sem prejuízo de prazo de que trata o item VI da mesma Resolução que fica mantido. Submetida a votos, as propostas apresentam o seguinte resultado: 1.ª — do DNPVN — rejeitada por 4 x 1; 2.ª — do Relator — rejeitada por 3 x 2. Votaram contra os Conselheiros Procópio de Mello Carvalho (DNPVN), Vilela Guerra (MM) e Xavier da Silveira (FAC); 3.ª — do Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) — aprovada por 3 x 2 contra os votos dos Conselheiros Léo Magarinos (CMM) e Waldo Araújo (CNT) (Resolução 180.1-653). A seguir, o Presidente em exercício dá a palavra ao Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) para ler seu relatório referente ao processo CNPVN-292-64 de que trata o projeto e orçamento de modificação e acréscimo do prédio da Administração do porto de Niterói. Em seu relatório ressalta, as divergências sobre as verbas a serem empregadas na obra, constantes do pedido da Administração do Porto e do parecer do Chefe do 14.º DPVN. Considerando a existência de dotação no item 12.1.1 do Programa de Aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Niterói, propõe que se aprove o projeto e orçamento apresentados correndo a despesa à conta dos recursos indicados pelo Concessionário. Dessa forma, essa despesa não será incorporada ao Capital Inicial ou Adicional do Concessionário. Posta em debate e votação, a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução

180.2-65). Continua o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), agora para relator o processo CNPVN-285-65 dispondo sobre a desapropriação de imóveis na Rua Almirante Tamandaré e Avenida Rodrigues Alves, necessários a ampliação da faixa portuária em Santos, SP. Face aos pronunciamentos favoráveis dos órgãos próprios do DNPVN propõe que se encaminhe ao MVOP o projeto de decreto de desapropriação na forma solicitada pela Cia. Docas de Santos. Submetida a debate e votação, a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução 180.3-65). A seguir o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) passa a relator o processo CNPVN-150-65 referente a modificação na Portaria do MVOP n.º 462, de 7-X-64 solicitada pelas Conferências de Fretes Brasil — Estados Unidos — Canadá e Brasil — Europa. Fala, o Relator, sobre o adicional criado de 35% às Taxas da Tabela C — Capatazia, de que trata a Portaria ao mesmo tempo em que torna sem efeito as taxas acessórias da Tabela M — Serviços Extraordinários prestados aos navios. Informa que a Comissão de Marinha Mercante já se pronunciou a respeito, favoravelmente ao que foi solicitado pelas Conferências de Fretes desde que os fretes de longo curso não sejam alterados como correção decorrente dos últimos aumentos de tarifas portuárias. Ressalta, ainda, que a própria Portaria 462 admite a sua reformulação quando estabeleceu o prazo de 120 dias para elaboração de estudo conclusivo, o que não foi feito, sobre a conveniência da adoção definitiva da sistemática então prevista. Concluiu o Relator propondo que seja alterada a Portaria 462, suprimindo o seu item V da mesma Portaria. Propõe, ainda, que se solicite ao Ministro da Viação recomendar à Comissão de Marinha Mercante notificar às Conferências de Fretes o novo dispositivo, a que deverá responder o cumprimento do compromisso da não elevação dos fretes de longo curso, em função dos últimos aumentos tarifários. Posta em debate e votação, a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução n.º 180.4-65). A seguir o Conselheiro Vilela Guerra (MM) apresenta seu relatório referente ao processo CNPVN-118-64 que trata o Plano Diretor para o porto de Santos. Em questão de ordem, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) pede e obtém dispensa da leitura desse parecer por ter sido previamente distribuído aos Conselheiros, passando-se imediatamente, aos debates. O voto do Relator é o seguinte: "a) Pela aprovação do Plano Diretor apresentado pela CDS cujo projeto e memória descritiva e justificativa constam deste processo com as seguintes alterações: 1 — Substituição da área proposta pela CDS para instalação de estaleiros por outra requerida pela CMM, na Ilha Piassaguera, compreendida entre a foz do rio Casqueiro e alinhamento fronteiro ao prolongamento do futuro cais da ponta do Bagrinho, no início do largo do Cubatão com cerca de 2.700.000 metros quadrados (1.700 m. de frente de mar e 1.600 m. de fundo). 2 — Eliminação do ramal ferroviário Santo Amaro-Piassaguera proposto por representar, pelas condições topográficas, investimento maior e de mais demorada prontificação que todas as obras do canal, pier e descarregador em Piassaguera. 3 — Outras alterações que, porventura, venham a ser exigidas pelo Ministério da Marinha (art. 102 do Regulamento de Tráfego Marítimo) e pelo Ministério da Aeronáutica. b) pela remessa final, a esse Conselho, do Plano Diretor com todas as modificações referidas em (a) para aprovação final. c) Pela inclusão, na minuta de decreto, da vinculação, a COSIPA, da parte da Aaxa de Me-

lhoramento de Portos referente à matéria prima movimentada no seu Terminal enquanto, somente a ela couber a manutenção do canal dragado para acesso ao dito Terminal. A aplicação da verba correspondente deverá entretanto, ficar restrita aos itens (a) e (b) do artigo 15º da Lei 3.421, de 10-7-58." O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) pede explicações sobre quais as alterações que possam vir a ser exigidas pelos Ministérios da Marinha e da Aeronáutica. Explica o Relator, que qualquer obra que se faça na orla marítima depende da autorização do Ministério da Marinha e, quando junto a aeroportos, do Ministério da Aeronáutica. Em aparte o representante do DNPVN informa que as obras do Governo não estão sujeitas a essas autorizações. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) congratula-se com o Relator pela profundidade com que estudou o processo mas propõe que se excluam do voto a vinculação à COSIPA da Taxa de Melhoramento do Porto de que trata o item "b" por ferir o que dispõe a Lei 3.421-58 e por já ter sido deliberado pelo Conselho não abrir mão, em qualquer hipótese, do pagamento dessas taxas. O Conselheiro Procópio Carvalho (DNPVN) em aparte, diz que o Conselho não pode abrir mão desse pagamento e considera o precedente perigoso. O Relator argumenta que, estando à dragagem do canal de acesso Piassaguera a cargo da COSIPA, isto implicará, se não for atendido no seu ponto de vista de vinculação da taxa em discussão, em aumento do preço de venda dos produtos da Siderúrgica de vez que, essa despesa será incorporada ao custo de produção. Propõe, ainda, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) que exclua o item a-2 do voto do Relator, favorável à eliminação do ramal ferroviário Santo Amaro — Piassaguera. Diz que essa eliminação desse ramal causará graves prejuízos e tanto é considerada necessária que o seu projeto está sendo motivo de estudos pelo Conselho Nacional dos Transportes. Se o traçado previsto não é conveniente que se altere mas que não se elimine o ramal. O Relator justifica a inclusão desses dispositivo em voto alegando que esse transporte para a COSIPA sairá mais caro do que aquele que se realizar pelo canal. Lê, em seguida, parecer em que se condena a construção desse ramal não só pelo alto custo de sua implantação como porque seriam necessários, pelo menos, 10 anos para a sua construção. Concorde, todavia, na possibilidade de novo estudo para esse ramal ferroviário em traçado diferente. Antes da matéria ser submetida a votos, propõe o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) que se ouça a Procuradoria Judicial do DNPVN para que se manifeste quanto à legalidade da vinculação de parte da Taxa de Melhoramento de Portos à COSIPA. Posta em votação essa proposta é Aprovada por unanimidade com o adendo do Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) fixando o prazo de 15 dias para obtenção da resposta e com a condição dada pelo Relator de, caso essa vinculação não seja legalmente possível, que o Conselho delibere determinar à C.D.S. desatascar parte da verba do Fundo de Melhoramento do porto para, obrigatoriamente, realizar a dragagem do canal de acesso ao terminal marítimo de Piassaguera. E nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício dá por encerrada a Reunião, da qual eu, Márcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 18 de março de 1965.

da CLXXXV Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia seis de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes.

Carlos Theophilo de Souza e Mello, residente.

Fernando V. de Miranda Carvalho — DG/DNPVN.

Léo Magarinos de Souza Leão — MM.

Walter Vilela Guerra — CMM.

João Xavier da Silveira — FAC

Waldo Mário da Costa Araújo — NT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, a sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, esta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima octogésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados.

ATA — Lida, discutida e posta em votação, é Aprovada a Ata da 184ª Reunião, Ordinária. Comunicações — O

Conselheiro Diretor-Geral informa que solicitou ao Chefe do Gabinete do MVOP solução para a Resolução do Conselho, liberando para efeito de aforamento, logradouros públicos que rela-

ção. Informa, ainda, que amanhã, dia 7 de abril, vai ao Estado da

Paraná para firmar convênio para construção da ponte do Pontal em Ilhéus, com o Governo do Estado e que no dia

8, estará em Fortaleza, na solenidade de instalação da Cia. Docas do Ceará.

O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) informa que pretendia hoje, fazer relato sucinto sobre a reunião dos arma-

dores da América Latina — Alamar — a qual participou como representante da Comissão de Marinha Mercante.

Fendo em vista a pauta dos trabalhos de hoje, onde constam assuntos de grande relevância, prefere não fazê-lo

hoje, ficando todavia, à disposição dos seus pares para qualquer informação.

O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), depois de ressaltar a importância daquela reunião, propõe ao Presidente que se marque uma reunião ex-

traordinária ou se dedique parte da próxima reunião, para que o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) apresen-

te seu relatório. O Cons. Benjamin Cruz (MTPS) sugere, a realização de uma reunião extraordinária na próxima

semana. O Conselheiro Diretor-Geral solicita que esse relato só seja feito depois de seu regresso do norte

do país, pois tem grande interesse em ouvi-lo. O Presidente, por fim, deter-

mina que, na reunião do dia 13 do corrente, será reservada uma parte para

que os Conselheiros se inteirem do que ocorreu na reunião realizada em Mon-

tevidéu. A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), agradece ao

Diretor-Geral a resposta que deu ao requerimento de informações sobre

a aquisição da Ilha do Engenho. Pede que a Secretaria lhe forneça cópia autêntica do mesmo. O mesmo Consel-

heiro, a propósito do voto proferido pelo Conselheiro Vilela Guerra no projeto relativo ao plano de expansão do

porto de Santos lê, e pede transcrição em Ata, da seguinte carta enviada pela

Cia. Docas de Santos ao Presidente da COSIPA: "Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1965. EC/42.02 — ED/13.65.

Ilmo. Sr. Luiz Dumont Villares, DD. Presidente da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA. São Paulo — Senhor Presidente. Acusamos o recebimento do ofício CG 16.302-64, que V.

Sa. nos remeteu a 16 de dezembro último, bem como os anexos que o acompanharam, referentes aos estudos efetuados pelos técnicos dessa conceituada

Empresa, a respeito da sugestão con-

tida em nosso ofício EC 42.02-GF-293.64, de 26-10-64, dirigido ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. 2. Agradecendo a gentileza das informações prestadas, não nos cabe analisar os diferentes pareceres contidos naqueles anexos, e sim ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a quem solicitamos o estudo objetivo e global do problema, visando atender o interesse geral, e particularmente o da economia do Estado de São Paulo, tendo em vista a necessária expansão do porto de Santos. 3. Cabe-nos apenas refutar afirmações e interpretações incorretas, manifestadas por alguns dos referidos técnicos, no que respeita à atitude e situação desta Concessionária com relação ao problema, fruto, sem dúvida, do desconhecimento dos elevados propósitos que sempre a nortearam e dos termos das relações econômico-financeiras que regem a concessão do porto de Santos. 4. Assim, cumpre-nos esclarecer que 1º) não pretende esta Concessionária impedir ou dificultar a construção do terminal próprio da COSIPA, pois se assim fosse não teria dado em 1963 sua plena aquiescência à construção desse terminal, como ressaltado no ofício que dirigimos ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; 2º) A alternativa que apresentamos à consideração das entidades interessadas só poderia ser aceita se técnica e economicamente viável e se melhor atendesse aos interesses gerais. Esse estudo, dada a importância do problema, parece-nos que ainda deva ser feito, considerando-se o vulto do investimento a realizar, em qualquer das alternativas. 3º) Embora perfeitamente cabível a defesa de seus legítimos interesses, estes não estão em causa, já que esta Concessionária não terá seu lucro aumentado ou diminuído por qualquer das soluções, pois, por contrato, e por lei, recebe esta Concessionária exclusivamente a remuneração de 10% a.a. sobre o seu capital próprio investido e reconhecido pelo Governo e não sobre a receita do porto de Santos. 5. Desejariamos lembrar que na visita feita a V. Sa. e ao Doutor Mandel Garcia Filho, o signatário desta informou que esta Concessionária, caso fosse viável a construção do cais para a COSIPA à margem esquerda do estuário, e se fosse da conveniência dessa Empresa construí-lo e operá-lo por conta própria, também abriria mão do seu privilégio, como já o fizera para o cais de Piacaguera, e sob as mesmas condições. 6. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração. Companhia Docas de Santos". O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) apresenta ao Presidente, cópia das emendas que a Assessoria Trabalhista do MVOP do qual é o Chefe, apresentou ao projeto de Estatuto dos Portuários, ora em estudo no Conselho concomitantemente com outros órgãos. O Presidente comunica ao plenário que o Interventor Federal no porto de Manaus já recolheu ao Fundo Portuário Nacional, os 66 milhões recomendados pelo Conselho. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), em aparte, diz que a cessação das graves no porto possibilitou a melhoria de suas condições. O Cons. Léo Magarinos (CMM), em questão de ordem, pergunta se os projetos de criação da Cia. Docas do Ceará e da Cia. Brasileira de Dragagem irão à deliberação do Conselho Nacional de Transportes. O Presidente informa que sim, mas, apenas para conhecimento. Ordem do Dia — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), para relatar os processos CNPVN-49, 84, 87, 88, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110 e 127, todos de 1965 e referentes a aforamento de diversos terrenos de marinha. Como esses terrenos não estão situados nas áreas de interesse portuário, o Relator propõe que o Conselho opine favoravelmente ao

solicitado naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é Aprovada por unanimidade (Res. 185.1-65). A seguir, o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) lê seu relatório referente ao processo CNPVN-320-65 que trata do pedido feito por Indústrias Reunidas Braga Ltda. para que realize as suas despesas, atêrro em área de terreno de marinha, na cidade de Niterói, RJ. Considerando o parecer favorável do Chefe do 14º DPVN ao atêrro e o fato do Departamento ter se pronunciado quanto ao aforamento, ainda não solicitado pelo interessado, considerando ainda que esse aforamento deve ser pedido ao Serviço do Patrimônio da União e este ao Conselho, propõe o Relator: a) que o Conselho autorize a execução do atêrro nos limites fixados pela planta anexa ao processo; b) que o aforamento só seja apreciado depois da competente solicitação do SPU/RJ. Posta em debate e votação, a proposta é Aprovada por unanimidade (Resolução 185.2-65). A seguir, o Presidente anuncia a votação do processo CNPVN — 153-65 referente à criação da Cia. Brasileira de Dragagem. Concedida a palavra ao Conselheiro Léo Magarinos (CMM), este fala do cabograma que recebeu em Montevidéu, informando-o de que o projeto seria votado, em redação final, na reunião de hoje. História a tramitação do processo no Conselho e de seu pedido, atendido pela unanimidade dos Conselheiros, de que o assunto não fosse solucionado durante o tempo em que estivesse a serviço do Governo no Uruguai. Se o plenário está decidido a votar o processo hoje, a Comissão de Marinha Mercante, não podendo apresentar as emendas que julgar necessárias, por seu intermédio, votará contra a aprovação do projeto como um todo pelas razões que enumera: "Com relação ao Processo CNPVN — 153-65, relativo à criação da Companhia Brasileira de Dragagem: 1º — A minuta de Estatutos da Companhia Brasileira de Dragagem nos foi distribuída em 23 de março de 1965; 2º — Na reunião desse Conselho número 182 de 25 de março de 1965, ao justificarmos nossa ausência nas duas seguintes reuniões do CNPVN, por motivos de viagem a Montevidéu, Uruguai, em missão da CMM, solicitamos que o processo 153 de 1965 não fosse discutido nessas duas reuniões uma vez que a matéria complexa e extensa, mesmo durante nossa ausência do país estaria sendo examinado com seriedade e profundidade pelo órgão que representa; 3º — O adiamento da discussão, é, consequentemente da votação, por duas reuniões na forma solicitada foi admitida pelo Conselho, do que depreendemos que os colegas Conselheiros entenderam cabível nossa solicitação e por isso com ela concordaram; 4º — A importância do assunto demandava o mais cuidadoso estudo, que afinal de contas justificava plenamente o nosso pedido, independentemente de outras razões que também o justificasse; 5º — Para surpresa nossa, no dia 2 de abril, quando em Montevidéu recebemos o seguinte telegrama: "Cumpro o dever informar Conselho Portos votará redação final projeto Companhia Brasileira Dragagem próximo dia 6 abril. Saudações. FV de Miranda Carvalho Diretor-Geral". 6º — Como representante da Comissão de Marinha Mercante neste Conselho de Portos devemos registrar que o apressamento da discussão e votação de determinados processos e realmente contraproducente, além de incompatível com a delonga que adia a que hoje este Conselho votará; 7º — Estando o processo já discutido o que deixa para a reunião de hoje, apenas a votação foram em torno do que foi discutido nas duas últimas reuniões de que não participamos a Comissão de Marinha Mercante através da presente declaração consigna o seu voto contrário a todo o projeto, já que,

hoje, não está habilitada a especificar suas ressalvas." Diante desse pronunciamento, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) diz entender que o Conselho ainda está aberto para discutir possíveis modificações e nesse sentido, defendendo o direito do Conselheiro Léo Magarinos de propor modificações. Entretanto, julga que o processo pode ser votado hoje e se considera em condições para isso. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) levanta o aspecto da obrigatoriedade da prof. de engenheiro para o cargo de Diretor Administrativo o que considera uma arbitrariedade e uma violência de vez que nenhuma justificativa para essa decisão se apresenta. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) diz que o fato, embora não considere violência, é uma medida antipática de vez que se excluem outras classes, onde militam pessoas capazes de gerir a parte administrativa de qualquer empresa. Considera irrelevante o ponto levantado pelo Conselheiro Léo Magarinos (CMM) quando, em sua opinião, há outros de maior importância. O Conselheiro Diretor-Geral comenta a declaração de voto do Representante da Comissão de Marinha Mercante e a considera grave, motivo pelo qual indaga das razões. Pronuncia-se favorável a que se dê tempo para o estudo do projeto não indefinidamente, mas que permita um estudo consciencioso da matéria, principalmente da CMM de vez que a matéria diz respeito principalmente à navegação. A urgência que se para a votação do projeto, é o interesse de todos, em ver solucionado, o mais breve possível, o problema das dragas do DNPVN, entretanto, essa pressa não deve levar o Conselho a aprovar um Estatuto que possa ter falhas de monta. Conclui dizendo que em sua opinião, o Conselho deve esperar o parecer da CCM. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) fala da proposta que apresentou na reunião anterior de imediata votação da matéria de vez que fora informado da urgência solicitada pelo Ministro da Viação para ultimação do processo. Diz que o plenário não esqueceu o compromisso de adiamento, assumido com o Conselheiro Léo Magarinos. Pondera que o Estatuto em discussão pouco difere daquele que foi aprovado para a Cia. Docas o que o faz acreditar não haver grandes restrições da CMM, pois, em matéria de Estatuto, não se pode divagar demais, pois que o mesmo tem que se limitar as imposições legais pertinentes à matéria. Assim sendo, considera-se em condições de votar pois defende o princípio da celeridade processual. Neste, ponto, o Conselheiro Magarinos lembra que essa celeridade processual só se verifica quando o processo está no âmbito do Conselho. Finalmente, o Presidente submete a voto se o processo deve ou não ser concluído na reunião de hoje e o plenário, atendendo às ponderações do Diretor-Geral acede na retirada do processo da Ordem do Dia de hoje a sua inclusão na reunião do próximo dia 13 de abril. A seguir o Presidente consulta o plenário se deve ou não ser incluído na pauta de hoje o processo CNPVN — 94-63, dispondo sobre obras na sede do 17º DPVN. Obtida a anuência do plenário, o Presidente dá a palavra ao Conselheiro Vilela Guerra (MM), Relator do processo, para apresentar seu parecer. Este o faz, esclarecendo que as obras estão de há muito tempo paralisadas de vez que o contrato respectivo não foi prorrogado pelo Tribunal de Contas. Trata-se, assim de firmar termo de rescisão e respectiva devolução da caução. Conclui propondo que se autorize ao Diretor-Geral do DNPVN encaminhar ao Tribunal de Contas o competente Termo de Rescisão do Contrato, garantindo-se a devolução da caução ao empreiteiro,

Posta em debate e votação a proposta de Aroujo (CNT) por considerar a firma inadimplente (Resolução 185.5-65). Por fim, dado o adiantado da hora, o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu Márcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1965.

PARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTADORIA GERAL - SEÇÃO CENTRALIZADORA
BALANÇO DO SISTEMA FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

RECEITA			DESPESA		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
Receita Corrente	87.992.958.758,30		Custeio	50.606.813.870,80	
Receitas Transferidas	3.000.000.000,00		Transferências	133.140.297.256,50	
Receitas a Transferir	129.649.888.066,70		Investimentos	37.884.847.644,00	
Receitas de Capital	9.500.000.000,00	230.142.846.825,00	Operações Financeiras	2.340.253.401,80	
			Crédito Adicional	9.439.184.345,70	233.411.396.518,60
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
REALIZÁVEL			REALIZÁVEL		
Devedores e Responsáveis	358.493.281,40		Devedores e Responsáveis	299.398.226,00	
Dotações da União a Receber	24.249.032.024,70		Dotações da União a Receber	108.300.000,00	
Resíduos Ativos	15.082.207,90	24.622.607.514,00	Resíduos Ativos	13.236.110,30	420.934.336,30
EXIGÍVEL			EXIGÍVEL		
Depósitos	35.094.590.322,60		Depósitos	32.763.893.091,80	
Unidades Federadas c/FRN	167.404.452.527,30		Unidades Federadas c/FRN	149.190.619.526,40	
Créditos da União a Aplicar	69.921.532.761,50		Créditos União a Aplicar	77.354.862.274,70	
Restos a Pagar	26.089.874.319,70		Restos a Pagar	12.152.342.909,10	
Diversos Credores	2.753.317.176,40		Diversos Credores	2.750.262.249,70	
Créditos FRN a Aplicar	1.337.547.341,60	298.601.314.249,10	Créditos FRN a Aplicar	1.385.129.805,60	275.597.109.857,30
CONTAS DE ORDEM			CONTAS DE ORDEM		
Transferências Financeiras	1.956.892.453,30		Transferências Financeiras	1.679.079.218,00	
Unidades INER c/Incorporação	182.697.167,60		Unidades INER c/Incorporação	1.421.326.786,30	
Despesas a Classificar	16.140.854.429,00		Balanco Financeiro	1.238.681,40	
Receitas a Classificar	93.464.526,60		Despesas a Classificar	16.140.854.429,00	
Movimento de Fundos	36.051.241.794,60		Receitas a Classificar	106.206.947,30	
Resultado do Exercício	1.183.776.883,20		Movimento de Fundos	36.160.947.903,90	
Execução Orçament. c/Dists.	1.177.814.822,60		Resultado do Exercício	19.672.577.044,00	
Banco do Brasil c/Remessa	611.632.942,50		Execução Orçament. c/Dists.	2.627.756.159,80	
Suprim. Exercícios Anteriores	19.013.312.751,30		Banco do Brasil c/Remessa	378.428.586,10	
Créditos Abertos no Exterior	24.687.730,60	80.976.375.501,30	Suprim. Exercícios Anteriores	25.817.406,00	
			Créditos Abertos no Exterior	4.434.483,00	78.220.667.644,80
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Tesourarias (Saldo do Período)	189.674.615,90		Tesourarias (Saldo do Período)	1.677.834,60	
Bancos	22.647.013.546,90	22.836.688.162,80	Bancos	69.528.046.060,60	69.529.723.895,20
		657.179.832.252,20			657.179.832.252,20

Rio de Janeiro, 30 de março de 1965

JOSE AMILCAR DE
Contador nível 18 B - CRC - CB 20.833
Chefe da Seção de Cont. Centralizadora

HERBERTO RODRIGUES PEREIRA
CHEFE DA CONTADORIA GERAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

RECEITA				DESPESA			
DISCRIMINAÇÃO	ESTIMADA	REALIZADA	DIFERENÇAS	DISCRIMINAÇÃO	FIXADA	REALIZADA	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES				CUSTEIO			
RECEITA TRIBUTÁRIA				Pessoal Permanente	40.432.950.000,0	38.332.481.279,9	- 2.100.468.720,1
Fundo Rod. Nac.	85.500.000.000,0	86.433.258.711,1	+ 933.258.711,1	Pessoal Temp. e Especialista	677.000.000,0	161.718.850,5	- 515.281.149,5
RECEITA PATRIMONIAL				Mat. Cons. e Transf.	7.521.300.000,0	6.359.201.344,6	- 1.166.098.655,4
Juros Dep. Nac.	230.000.000,0	349.757.277,3	+ 119.757.277,3	Serviços e Encargos	1.968.900.000,0	1.478.216.615,5	- 490.683.384,5
Receitas Patrimoniais Diversas	8.000.000,0	4.456.910,7	- 3.543.089,3	Cons. Pede Rodov.	4.132.000.000,0	3.888.709.628,2	- 243.290.371,8
RECEITA INDUSTRIAL				Trânsito	452.000.000,0	390.486.151,9	- 61.513.848,1
Transportes	200.000,0	515.155,1	+ 315.155,1	TRANSFERÊNCIAS			
Serviços	300.000,0	10.700.197,5	+ 10.400.197,5	Aux. Sub. e Contrib.	2.286.000.000,0	2.147.923.369,6	- 138.076.630,4
Receitas Ind. Div.	1.500.000,0	6.428.240,4	+ 4.928.240,4	Inativos e Pensionistas	160.000.000,0	129.467.444,7	- 30.532.555,3
RECEITAS DIVERSAS				Juros e Com. da Div.	1.169.000.000,0	1.144.754.235,9	- 20.245.764,1
Ind. e Restit.	500.000.000,0	799.960.477,7	+ 299.960.477,7	Rec. Transferidas	128.250.000.000,0	129.708.551.219,2	+ 1.458.551.219,2
Fornec. a Terc.	10.000.000,0	3.880.687,2	- 6.119.312,8	INVESTIMENTOS			
Venda Mat. Inserv.	50.000.000,0	82.072.133,1	+ 32.072.133,1	Estudos e Proj.	260.000.000,0	68.071.863,3	- 191.928.136,7
Multas	50.000.000,0	87.793.935,0	+ 37.793.935,0	Desap. e Indeniz.	350.000.000,0	203.150.205,4	- 146.849.794,6
Eventuais	150.000.000,0	214.135.023,2	+ 64.135.023,2	Equipamentos	1.485.000.000,0	1.168.314.367,2	- 316.685.632,8
RECEITAS TRANSFERIDAS				Imóveis	1.080.800.000,0	666.190.671,6	- 414.609.328,4
Inden. da União	14.666.600.000,0	3.000.000.000,0	- 11.666.600.000,0	Construção	9.718.700.000,0	7.870.885.249,1	- 1.847.814.750,9
RECEITAS A TRANSFERIR				Reinvestimento	10.087.800.000,0	9.907.939.342,3	- 179.860.657,7
Fund. Rod. Nac.	128.250.000.000,0	129.649.888.066,7	+ 1.399.888.066,7	Restauração e Recomp.	10.497.300.000,0	9.322.734.167,1	- 1.174.565.832,9
DEFICIT				Subst. Trechos Ferrov.	8.598.000.000,0	7.594.454.845,0	- 1.003.545.155,0
Deficit Previsto	3.118.450.000,0	-	- 3.118.450.000,0	Mat. Permanente	747.500.000,0	483.106.933,0	- 264.393.067,0
TOTAL GERAL DA RECEITA				OPERAÇÕES FINANCEIRAS			
Receita a menor	232.535.050.000,0	220.642.846.825,0	- 11.892.203.175,0	Amort. de Empréstimo	1.548.000.000,0	1.543.404.000,0	- 4.596.000,0
		11.892.203.175,0		Resgate de Títulos	797.800.000,0	796.849.401,8	- 950.598,2
		232.535.050.000,0		TOTAL GERAL DA DESPESA			
				Despesa a menor	232.220.050.000,0	223.966.611.135,8	- 8.253.438.814,2
						8.253.438.814,2	
						232.220.050.000,0	

Rio de Janeiro, 30 de março de 1965

Observação: A diferença de Cr. 115.000.000,00, entre a Receita e Despesa globais, corresponde ao imposto glosado pelo NYOP, correlativo ao saneamento e reformulação do Orçamento.

J. P. Oliveira
TEODORO BELIS DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTABILIDADE

HERBERTO RODRIGUES PEREIRA
CHEFE DA CONTADORIA GERAL

BALANÇO ECONÔMICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

VARIÁVEIS ATIVAS		VARIÁVEIS PASSIVAS	
<u>SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS</u>	5.064.256.715,60	<u>SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS</u>	63.164.621,20
<u>INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS</u>	152.117.925,20	<u>INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS</u>	18.128.839,50
<u>EFETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL</u>	60.923.128,10	<u>EFETOS DA APLICAÇÃO INDUSTRIAL</u>	54.038.469,70
<u>EFETOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u>	6.406.017.477,10	<u>DOAÇÕES CONCEDIDAS</u>	116.451,70
		<u>CONSUMO DE MATERIAIS</u>	6.793.159.630,30
		<u>BAIXA DE MATERIAIS</u>	71.988.556,90
<u>RESULTADO FINANCEIRO</u>		<u>RESULTADO FINANCEIRO</u>	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	230.142.846.825,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	233.405.795.511,50
<u>PATRIMÔNIO</u>		<u>PATRIMÔNIO</u>	
PASSIVO A DESCONTO P/O EXERCÍCIO SEQUINTE	2.092.190.999,70	PASSIVO A DESCONTO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.511.326.919,00
	<u>241.918.553.070,70</u>		<u>241.918.553.070,70</u>

Rio de Janeiro, 30 de março de 1965

YARA SCHMIDT COELHO
Contador Reg.º nº18.589/CRO-03
Chefe da Seção Contabilidade Patrimonial

ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA
CHEFE DA CONTADORIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

ATIVO		PASSIVO	
<u>PERMANENTE</u>		<u>FINANCEIRO</u>	
BENS IMOVEIS	223.314.226,70	<u>EXIGÍVEL</u>	
BENS MÓVEIS	16.361.654.417,40	DEPÓSITOS	9.877.146.416,20
VALORES MOBILIZÁVEIS	1.408.300,00	UNIDADES FEDERADAS C/P.R.N.	29.421.199.117,90
		CRÉDITOS DA UNIÃO A APLICAR	25.858.471.378,00
		RESTOS A PAGAR	23.031.667.491,00
		CRÉDITOS P.R.N. A APLICAR	160.908.969,00
		DIVERSOS CREDORES	3.202.525,10
<u>FINANCEIRO</u>			<u>68.338.595.897,20</u>
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>RESULTADO FOMENTE</u>	
TESOURARIA	2.677.834,60	RESPONSABILIDADES FOMENTES	41.159.009,60
BANCOS	69.928.046.060,60		
<u>REALIZÁVEL</u>			
DEVEDORES E RESPONSÁVEIS	216.358.267,90		
RESÍDUOS ATIVOS	59.104.799,90		
	<u>59.715.186.963,00</u>		
<u>PATRIMÔNIO</u>			
	<u>2.092.190.999,70</u>		
<u>COMPENSADO</u>		<u>COMPENSADO</u>	
CAIXA TÍTULOS DEP. CAUÇÃO	3.394.911.181,00	CAUÇÕES EM TÍTULOS	3.394.911.181,00
CONTRATOS DIVERSOS	1.450.032.885,10	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.450.032.885,10
VALORES EM PODER DE TERCEIROS	9.603.076,40	DEP. EM PODER DE TERCEIROS	9.603.076,40
CAIXA TÍT. DEPÓSITOS EM FIANÇA	40.129.120,00	FIANÇA EM TÍTULOS	40.129.120,00
CAIXA DEP. P/GARANTIA SELO PROP.	354.000,00	DEPÓSITO P/GARANTIA SELO PROP.	354.000,00
AUXÍLIOS CONCEDIDOS	9.240.000,00	AUX. CONCEDIDOS COMP.	9.240.000,00
REV. P/PROVISÃO	101.967.059,20	PROVISÕES A COMPROVAR	101.967.059,20
REV. P/SUP. ESPECIAL	6.006.651.851,70	SUP. ESPECIAL A COMPROVAR	6.006.651.851,70
ORÇAMENTO DA UNIÃO	16.886.634.611,50	DESP. ORÇADA P/UNIÃO	16.886.634.611,50
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	688.994,90	TÍT. DISTROBRAS A REG.	688.994,90
MAT. EM TRÂNSITO C/REMESSA	16.272.819,50	MAT. TRÂNSITO C/SAÍDA	16.272.819,50
CERTIFICADOS CRÉDITOS EMITIDOS	61.876.628,20	CERTIFICADOS CRÉD. A RESGAT.	61.876.628,20
	<u>26.978.438.227,70</u>		<u>26.978.438.227,70</u>
	<u>116.372.173.134,30</u>		<u>116.372.173.134,30</u>

Rio de Janeiro, 30 de março de 1965

YARA SCHMIDT COELHO
Contador Reg.º nº18.589/CRO-03
Chefe da Seção Contabilidade Patrimonial

ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA
CHEFE DA CONTADORIA GERAL

UNIVERSIDADE DO BRASIL
Escola Nacional de Educação
Física e Desportos
PORTARIA DE 19 DE MARÇO
DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, usando de atribuições da sua competência, resolve:

Nº 1 — De acordo com o parágrafo 1º do artigo 110 do Regulamento Interno, designar o Docente Livre Maurício José Leal da Rocha, para reger a cadeira de Fisiologia Aplicada, em virtude do afastamento por motivo de saúde, do titular da referida cadeira, Professor Catedrático Eduardo Vargas Barbosa Vianna. — *Waldemar Areno.*

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO
DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 51.386 de 4 de janeiro de 1962, combinado com o art. 21, letra j do Estatuto da Universidade e, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, no Processo nº 14.580-65-MEC (Decreto número 55.617, de 22 de janeiro de 1965), resolve:

Nº 183 — Nomear Marluce Sena e Andrade, habilitada em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Datilógrafo, Cod. AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 184 — Nomear Manoel Nerivaldo Lopes, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Datilógrafo, Cod. AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 185 — Nomear Expedito Araújo Vieira, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Cod. AF-204.7, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 186 — Nomear Arnaldo Barbosa do Amaral habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, Cod. AF-204.7, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 187 — Nomear José Maria Fernandes, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 188 — Nomear Dielza Flausina da Conceição, habilitada em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público para exercer o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Nº 189 — Nomear Izaura de Carvalho Silva, habilitada em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 190 — Nomear Moysés Ferraz de Almeida, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 191 — Nomear Manoel Miguel da Silva, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 192 — Nomear Tereza Maria Gomes Barbosa, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 193 — Nomear Rusinete Dantas de Lima habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 194 — Nomear Gereina Dalva Pê, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 195 — Nomear Judite Dantas Lima, habilitado em concurso reali-

zado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 196 — Nomear Antônio de Pádua Lima Montenegro, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 197 — Nomear Daniel Batista dos Santos, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Zelador, Código GL-101.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 198 — Nomear Terezinha Ferreira da Silva, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Zelador, Código GL-101.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 199 — Nomear João Antônio de Moura, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-307.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962.

Nº 200 — Nomear Francisco Auspício de Medeiros, habilitado em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-307.7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, em vaga criada pelo Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962. — *Guilardo Martins Alves.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS CO-
MERCARIOS

RELAÇÃO Nº 9

PORTARIAS

58.242 — 10-3-65 — Matheus Fernandes Assumpção — Nomeado para exercer o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, conforme Exposição de Motivos nº 45F, publicada no *Diário Oficial* de 11-12-64.

58.295 — 19-3-65 — Emídio Rodrigues Loureiro — Nomeado para exercer o cargo de Dentista, nível 20-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, conforme Mandado de Segurança constante do Processo AC-36.194-64.

58.296 — 19-3-65 — Nilson Maximino de Almeida — Nomeado para exercer o cargo de Dentista, nível 20-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, Mandado de Segurança, constante do Processo AC-36.194-64.

58.297 — 19-3-65 — Carlos Alberto de Sá Couto Guimarães — Nomeado para exercer o cargo de Dentista, nível 20-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, Mandado de Segurança, constante do Processo AC-36.194-64.

58.326 — 31-3-65 — Geraldo Helcio Fontes — Nomeado para exercer o cargo de Contador, nível 20-A, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, conforme Exposição de Motivos nº 43-65, publicada no *Diário Oficial* de 16-2-65.

58.384 — 6-4-65 — Olga Serrano Pereira de Sá — Nomeada para exer-

cer o cargo de Taquígrafo, nível 14, com lotação na Administração Central, conforme Exposição de Motivos nº 452-65, publicada no *Diário Oficial* de 11-12-64.

58.385 — 6-4-65 — Dulcinea Sebastiana Afonso — Nomeada para exercer o cargo de Taquígrafo, nível 14, com lotação na Administração Central, Exposição de Motivos nº 452-65, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1964.

58.386 — 6-4-65 — Aurora Amorim de Oliveira Campos — Nomeada para exercer o cargo de Taquígrafo, nível 14, com lotação na Administração Central, Exposição de Motivos nº 452, de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 11-12-64.

58.387 — 6-4-65 — Gilda Paçoli — Nomeada para exercer o cargo de Taquígrafo, nível 14, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, Exposição de Motivos nº 452-65, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1964.

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS EM-
PREGADOS EM TRANSPOR-
TES E CARGAS

Junta Interventora

Ato do Presidente

RELAÇÃO CAGB — 29-65

De acordo com a Portaria MTPS-085, de 10.2.65, art. 2º alínea D e tendo em vista a autorização do Ministro do Trabalho e Previdência Social, na Exposição de Motivos nº 12, MTPS-188.526-64, nomeia, em caráter efetivo, para a classe singular de Atendente, código P-1703, nível 7, os concursados abaixo relacionados, para servir nas Delegacias e Hospitais mencionados:

DE — Guanabara

Nº 60.875 — Edna Bomfim Moreno.
 Nº 60.876 — Etienne Lopes de Oliveira.

Nº 60.877 — Edyr Pedreiras Ottero.
 Nº 60.878 — Marlene Marins de Lima.

Nº 60.879 — Haydée de Oliveira Costa.

Nº 60.880 — Nathyr de Oliveira.

Nº 60.881 — Eurydice Francisca de Almeida.

Nº 60.882 — Maria da Penha Serraphim.

Nº 60.883 — José Paulo Cabrita.

Nº 60.884 — Valmir de Souza Teixeira.

Nº 60.885 — Glycia Maria Guilhermino Guichard.

Nº 60.886 — Arlete Nunes Soares.

Nº 60.887 — Adailton de Almeida e Silva.

Nº 60.888 — Corina dos Santos.

Nº 60.889 — Angelo Samuel de Oliveira.

Nº 60.890 — Zuleika Tavares de Almeida.

Nº 60.891 — Edna Vianna Martins.

Nº 60.892 — Normélia Conceição Silva.

Nº 60.893 — Wilson da Rocha Frota.

Hos. Gen. M. do N. Vargas

Nº 60.894 — Therezinha Proni da Silva.

Nº 60.895 — Altair Bandeira Martinelli.

Nº 60.896 — Cremilda dos Santos Almeida.

Nº 60.897 — Jairo Jacintho Vieira.

Nº 60.898 — Aloisio da Silva Vasconcelos.

Nº 60.899 — Joaquim Rodrigues da Silva.

Nº 60.900 — Dyrceá Sodré da Conceição.

Nº 60.901 — Manoel da Fonseca Filho.

Nº 60.902 — Annice Dib Guimarães.

Nº 60.903 — Ernesto Rodrigues.
 Nº 60.904 — Elias Barisk.
 Nº 60.905 — Walter Propheta de Oliveira.
 Nº 60.906 — Fraulein Mafalda de Souza e Silva.
 Nº 60.907 — Hill Praxedes de Oliveira.
 Nº 60.908 — Lacyr de Oliveira Soledade.
 Nº 60.909 — Celso Lopes Marques.
 Nº 60.910 — Ruth Souza da Silva.
 Nº 60.911 — Therezinha Zanoni Ferreira.
 Nº 60.912 — Euclair Conceição Coelho.
 Nº 60.913 — Dalmir Soares de Oliveira.

DE — Minas Gerais

Nº 60.914 — Eli da Silva e Lima.
 Nº 60.915 — Dulce Ruas Martins.
 Nº 60.916 — Marly Ferreira Linz.
 Nº 60.917 — Carlos Alberto Abonagil.
 Nº 60.918 — Ariel Gonzaga Dornas.
 Nº 60.919 — Helichia Martiniana da Fonseca.
 Nº 60.920 — Dulce Zollo de Souza.
 Nº 60.921 — Luiz de Gonzaga Carvalho.
 Nº 60.922 — Euclides Libani Rodrigues Filho.
 Nº 60.923 — Izaura da Consolação Macário.
 Nº 60.924 — José Walton Amaral.
 Nº 60.925 — Regina Alves de Souza.
 Nº 60.926 — Anna Lucia Borges.
 Nº 60.927 — Clóvis Guimarães Filho.
 Nº 60.928 — Luiz Severino da Matta Fonseca.
 Nº 60.929 — Suely Ribeiro da Costa.
 Nº 60.930 — Armando Gomes de Almeida Filho.

DE — Rio de Janeiro

Nº 60.931 — Mariza Lopes.
 Nº 60.932 — Altamyr Vimeney.
 Nº 60.933 — Antonio Barreto.
 Nº 60.934 — Siléa Gonçalves Gomes.
 Nº 60.935 — Maria de Deus Oliveira.
 Nº 60.936 — Jurandi Peres da Silva.
 Nº 60.937 — Vilma Vieira de Souza.
 Nº 60.938 — Norival Silva.
 Nº 60.939 — Elza Terezinha Pereira.
 Nº 60.940 — Gecy de Queiroz Silqueira.
 Nº 60.941 — Thomaz de Aquino Moreira Desmarais.

Retificação

No Diário Oficial (Seção I Parte II), de 19.3.65, Balanço Geral do Instituto levantado em 31 de dezembro de 1964:

Onde se lê:

- a) No Ativo, no Grupo de Valores a realizar, Cr\$ 13.387.020.401.
 Leia-se: Cr\$ 13.387.020.402.
 b) No Passivo, no Grupo de Valores Transição, Leia-se: a soma de Cr\$ 400.077.277, omitida.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

(*) RELAÇÃO N.º DGP-27-65

Vacância

De acordo com as apostilas feitas nas Portarias e seguir, em face do que dispõe a Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952, fica assegurada aos funcionários a que se referem as mesmas Portarias a percepção dos vencimentos correspondentes às funções gratificadas e aos cargos em comissão mencionados, a contar das datas indicadas, ficando outrossim, os referidos funcionários agregados ao Quadro de Pessoal do Instituto nos cargos apon-

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 4 de maio de 1965.

tados considerando-se vagos para efeito de provimento, os correspondentes cargos efetivos:

PT 38.264-55 — Erasto Touret, n.º 13.801 — Administrador de Sede, símbolo 4-F, a/c de 15-6-64, agregado na qualidade de Oficial de Administração, nível 12;
 PT 31.095-53 — Regina Pierin, número 7.617, Chefe de Seção, símbolo 12-F, a/c de 9-10-64, agregada na qualidade de Escriturário, nível 10;
 PT 69.153-62 — Walkiria Feite, número 5.799, Assessora, símbolo 3-F, a/c de 30-12-63 e 1-F, a/c de 1-6-64, agregada na qualidade de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18.

RELAÇÃO N.º 109 — 28-6-65

Nomeação

Margarida Gomes Fernandes, número 42.386, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara (Processo 1.118.479-64) — para o cargo de Almoxarife, nível 14, nos locais abaixo indicados;
 Aroldo Correia dos Santos, no Estado do Amazonas;
 Paulo Ticom, no Estado da Guanabara;
 Mário Augusto, no Estado de Pernambuco.
 Processo 1.152.492-65).
 Dario Cardoso, Salette Mathias Boavista, n.º 12.549, Ioneide de Oliveira Biá, n.º 11.585 e José Pedro de Souza Lobo, no Estado da Guanabara. (Processo n.º 1.153.135-65).

Exoneração

Margarida Gomes Fernandes número 42.386, ocupante do cargo de Arquívista, nível 7, no Estado da Guanabara.
 (Processo 1.118.479-64) — Salette Mathias Boavista, n.º 12.549 e Ioneide de Oliveira Biá, n.º 11.585, ocupantes do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara — Processo 1.153.135-65).

Excedência

Nos termos do artigo 5.º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962, ficam colocados em excedência no Quadro de Pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no cargo de Almoxarife, nível 14, os seguintes funcionários:
 Sônia Maria Rodrigues Borges, n.º 42.987 e Severino Domingos Barbosa, número 43.742 (Processo 1.152.492-65).

Equiparação de Emprego

Newton Walter, como extranumerário mensalista e, consequentemente, aos funcionários efetivos, no cargo de Médico, nível 17, no Estado de Pernambuco. (Processo 1.145.217-65).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;
 Considerando o que consta do Memorando SCA/M nº 685-64; resolve:
 Nº 262 — Designar o Assistente de Diretor, Agregado, Lycurgo da Silva Braga — para responder pelo Expediente do Departamento de Benefícios, Símbolo "2-C".

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;
 Considerando o que consta do Ofício DSS/359-64; resolve:
 Nº 263 — Designar *ad referendum* do Conselho Administrativo, o Escrevente Datilógrafo, Nível "7", efetivo

— João Alves Coelho — para exercer a função de curador nos atos relacionados com pagamentos de associados e assegurados, do Departamento de Serviço Social. — *Paulino Ignácio Jacques*, Presidente do C.A.

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 59.755-64; resolve:

Nº 265 — Designar o Procurador de 2ª Categoria Lucas Barcellos Gonçalves, o Oficial de Administração nível 12 Reynaldo Lacerda de Souza Gayoso e a Escriturária nível 10-B Maria de Lourdes Guerra do Amaral, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C.A.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; resolve:

Nº 266 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo "5-C" — Joaquim Pries de Oliveira — para responder pelo expediente do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Símbolo "2-C".

Nº 267 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo "5-C" — Anibal Botelho Paiva — para responder pelo expediente da Inspeção Geral, Símbolo "2-C".

Nº 268 — Designar, *ad referendum* do Conselho Administrativo, o Fiscal de Previdência, Nível "17-A" — Waldemar Ferreira de Souza — para responder pelo expediente da Representação em Porto Velho, Símbolo "20-C". — *Paulino Ignácio Jacques*, Presidente do C.A.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Documento nº 10.914-65, resolve:

Nº 275 — Dispensar a pedido, a Escriturária nível 10-B, Leonôr Telles de Sousa Cabral, de substituta eventual do Chefe do Serviço Administrativo da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. — Substituto.

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, às fls. 10 do Processo MTPS nº 111.264-65;

Considerando as determinações do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, às fls. 17 do mesmo processo; resolve:

Nº 342 — I — Anular a Portaria nº 1.183 de 16 de outubro de 1962, publicada no Diário Oficial de 6 de novembro de 1962 (Seção I — Parte II), que promoveu por merecimento à segunda Categoria, o Procurador de 3ª Categoria, Geraldo Mesquita Ludovice, na vaga criada pelo Decreto nº 51.502, de 8 de junho de 1962;

II — Determinar a reposição na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, dos pagamentos efetuados com base no ato anulado.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições;

Considerando o que consta do Processo MTPS nº 211.264-65;

Considerando o que consta do Processo nº 14.037-65; resolve:

Nº 343 — Promover por merecimento à primeira Categoria, o Procurador de segunda Categoria, Nesi Filgueiras Gouvêa, na vaga criada pelo Decreto nº 51.502, de 8 de junho de 1962.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 344 — Promover por merecimento à primeira Categoria, o Procurador de segunda Categoria, Paulo Vieira de Vasconcelos, na vaga criada pelo Decreto nº 51.502, de 8 de junho de 1962.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 345 — Promover por antiguidade à primeira Categoria, o Procurador de segunda Categoria, Edgard Abreu de Oliveira, na vaga criada pelo Decreto nº 51.502, de 8 de junho de 1962.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 346 — Promover por merecimento à primeira Categoria, o Procurador de segunda Categoria, Jefeth da Costa Araújo, na vaga criada pelo Decreto nº 51.502, de 8 de junho de 1962.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 347 — Promover por merecimento à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, José Bonifácio da Silva Câmara, na vaga aberta com a promoção à primeira Categoria, do Procurador Nesi Filgueiras Gouvêa.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 348 — Promover por merecimento à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, Humberto Andrade Amado, na vaga aberta com a promoção à primeira Categoria, do Procurador Paulo Vieira de Vasconcelos.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 349 — Promover por antiguidade à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, Octávio Borgeth Teixeira Junior, na vaga aberta com a promoção à primeira Categoria, do Procurador Edgard Abreu de Oliveira.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962.

Nº 350 — Promover por merecimento à segunda Categoria, o Procurador de terceira Categoria, Walter Francisco da Silva, na vaga aberta com a promoção à primeira Categoria, do Procurador Jefeth da Costa Araújo.

A presente Portaria vigora a partir de 30 de setembro de 1962. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. — Substituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES Nº 88, DE 22 DE ABRIL DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e, ainda, tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, resolve:

Da destinação da Pensão

1. A destinação da pensão, nos termos do disposto nos parágrafos 3, 4º, 5º e 6º do artigo 5º da Lei nº 4.069,

de 11 de junho de 1962, será feita pelo segurado mediante simples requerimento ou declaração, de preferência conforme modelo fornecido pelo IPASE (Modelo anexo).

1.1 — Instruindo seu requerimento, ou sua declaração, deverá o segurado provar que é solteiro, viúvo ou desquitado, juntando os documentos seguintes:

- a) sendo solteiro: declaração por ele firmada, testemunhada por duas pessoas, com as firmas reconhecidas;
- b) sendo viúvo, certidão de casamento e certidão de óbito de esposa;
- c) sendo desquitado: certidão de casamento, contendo averbação do desquite, e certidão dos autos do desquite provando que não está compelido judicialmente a alimentar a ex-esposa.

2. Quando o segurado quiser destinar a pensão à pessoa que viva sob sua dependência econômica no mínimo há cinco (5) anos, e desde que haja subsistido impedimento legal para o casamento, o pedido respectivo deverá vir instruído, também, com a prova de que sua *companheira* é considerada sua dependente, para os efeitos do pagamento do salário-família (Lei n. 4.039, de 1962, art. 21).

2.1 — A prova de que faz jus ao salário-família será feita mediante certidão passada pela Repartição competente.

2.2 — Em nenhuma hipótese poderá ser considerada dependente do segurado, como sua *companheira*, para os efeitos destas Instruções a mulher casada, desde que por seu estado civil, ela é dependente do marido.

3. Na destinação da pensão em favor da irmã, o segurado deverá provar, além do exigido no item 1.1, que sua irmã é solteira, desquitada ou viúva, e que vive sob dependência econômica, — mediante os documentos seguintes:

- a) sobre o parentesco entre o segurado e a beneficiária indicada: certidão de nascimento de um e de outro provando que são irmãos;
- b) sobre o estado civil da beneficiária:

I — se solteira: declaração por ela firmada, subscrita também pelo segurado, testemunhada por duas pessoas;

II — se viúva: certidão de casamento e certidão de óbito do marido;

III — se desquitada: certidão de casamento, contendo a averbação do desquite, e certidão dos autos de desquite, provando que a desquitada não percebe pensão de alimentos;

c) declaração da irmã, subscrita também pelo segurado, testemunhada por duas pessoas devidamente qualificadas (de preferência dois colegas do segurado), afirmando que a declarante não dispõe de economia própria e vive sob a dependência econômica do segurado.

Da habilitação da companheira

4. Falecendo o segurado, se este houver feito a destinação expressa, devidamente instruída, na forma destas Instruções, sua *companheira*, ao se habilitar ao benefício, deverá provar mais:

- a) seu estado civil; se desquitada, será indispensável a prova de que não recebia e não recebe pensão de alimentos;
- b) sua condição de dependente do ex-segurado, na data do óbito, para efeito de atribuição do "salário-família" (item 2 destas Instruções).

5. No caso de não existir a destinação escrita, a *companheira* do ex-segurado poderá suprir tal deficiência, comprovando a coexistência de todos os pressupostos legais de forma a tornar inequívoca a intenção do ex-segurado de destinar, em seu favor, o benefício da pensão.

5.1 — Em tal hipótese a *companheira* deverá provar:

- a) seu estado civil e o do ex-segurado (subitem 1.1, letras "b" e "c", e item 4, letra "a", destas Instruções);
- b) a existência de impedimento legal para o seu casamento com o ex-segurado;

c) a condição de *companheira* do ex-segurado, vivendo sob sua dependência econômica, no mínimo nos últimos cinco (5) anos, que será demonstrado de preferência, com a comprovação de que está incluída entre os dependentes do segurado falecido, para os efeitos do pagamento do salário-família (item 2), ou, não existindo tal prova, mediante justificação judicial, processada com citação do IPASE.

d) a prova de que trata a alínea anterior poderá ser produzida, através de justificação administrativa, feita perante o IPASE.

Da habilitação da irmã

6. A irmã solteira, viúva ou desquitada poderá habilitar-se à pensão, não havendo beneficiários das pensões vitalícias ou temporárias, atendidas as exigências dos itens 1, 1.1, 3, e atualizadas às provas sobre o seu estado civil e sobre sua condição de dependente econômico do ex-segurado.

7. Caso não exista a destinação expressa da pensão em seu favor, a irmã, ao se habilitar, deverá provar que atende aos requisitos legais, demonstrando que o ex-segurado, por seus atos, assim manifestou sua intenção instruindo seu pedido com o seguinte:

- a) prova do seu estado civil e o do ex-segurado;
- b) prova de que, sem recursos próprios, vivia sob a dependência econômica do ex-segurado, — mediante justificação judicial, processada com citação do IPASE.

7.1. — As provas serão produzidas, no que couber, com observância do estabelecido nestas Instruções.

Das Normas Gerais

8. As habilitações de que tratam as presentes Instruções serão processadas de acordo com as normas peculiares às hipóteses previstas na Lei n. 3.373, de 12 de março de 1958 exigindo-se a homologação prévia apenas quando não existir a destinação escrita do benefício.

9. Ao Diretor do DF caberá expedir, por Ordens de Serviço, as normas complementares julgadas necessárias à perfeita execução destas Instruções, revogadas as disposições em contrário. — Marcos Botelho, Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, do art. 2º da Portaria MTPS. 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 858 — Considerando o que consta do Processo nº 3.132-63, de acordo com o disposto no art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar por invalidez a partir de 5 de janeiro de 1965, Ermelinda de Oliveira Vacari, Escrevente Dactilógrafo, nível "7", admitida pela Portaria nº 301-53, com exercício a partir de 6 de fevereiro de 1952, declarando extinto um cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível "7", do Quadro do Pessoal — Parte Especial,

Nº 860 — Considerando o que consta do Processo número 23.192-64, de acordo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, responsabilizar, Arthur Dossena, Administrador de Posto de Substituição, nível "11", do Quadro do Pes-

soal — Parte Especial, pela importância de Cr\$ 674.283,00 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três cruzeiros) devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 867 — Considerando o que consta do Processo nº 34.856-64, de acordo com o disposto no art. 178, item III, combinado com o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar por invalidez a partir de 1 de dezembro de 1964, Antonio da França Moreno, Trabalhador, nível "1", Contratado pela Portaria CLT nº 1.516-59, com exercício em 1 de novembro de 1959, amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Nº 868 — Considerando o que consta do Processo nº 7.474-65, de acordo com o disposto no art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar por invalidez a partir de 1 de março de 1965. — Paulo de Vasconcelos Manso, Ajudante de Restaurantes, nível "7", admitido pelo ADP nº 115-53, com exercício a partir de 12 de março de 1953, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurantes nível "7", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 877 — Considerando o que consta do Processo nº 100.731-64, de acordo com o disposto no art. 197, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Adolfo Costa de Oliveira, Armazenista nível "8-A", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, pela importância de Cr\$ 818.223,00 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 878 — Considerando o que consta do Processo nº 100.731-64, de acordo com o disposto no art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, suspender por 30 (trinta) dias Adolfo Costa de Oliveira, Armazenista nível "8-A", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, pela inobservância de normas legais e regulamentares, causando prejuízo à autarquia. — René Amiel.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, do art. 2º da Portaria MTPS. 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 887 — Considerando o que consta do Processo nº 17.735-63, de acordo com o disposto no art. 207, item I, combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, a bem do serviço público, o Armazenista, nível "10-B", Waldir Francisco Soares, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por crime contra a Administração Pública. — René Amiel.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, do art. 2º da Portaria MTPS. 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 923 — Considerando o que consta do processo nº 12.244-64, demitir a bem do serviço público, Itaguahy de Jesus Barros, Escrevente Dactilógrafo, nível "7", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, na forma dos itens I e VIII do art. 207, combinado com o art. 209, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 930 — Considerando o que consta

do processo nº 28.126-63, demitir Neuza Alves Benhur, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, na forma do item II, combinado com o parágrafo 2º do art. 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962. — René Urrutia de Amiel.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 9-65

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a medida consignada no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.359, de 31-8-1964, não está capacitada, isoladamente, a atingir o fim desejado e necessário, qual seja a fixação das anuidades em números inteiros, expungidos das frações que dificultam o pagamento e trêco, pois, o só arrendamento da fração inferior a Cr\$ 1.000 do salário mínimo, dada a variedade do valor deste, não assegura aquele objetivo;

Considerando que, dentro do espírito da lei, é possível, através da regulamentação, o encontro de uma fórmula adequada e idônea à realização da "mens legis";

Considerando que, a autorização legal para arredondamento, no multiplicando (salário mínimo), para Cr\$.. 1.000,00 consente a prescrição (que pode ser edificada mediante interpretação construtiva, de que autorizada está, no resultado (anuidade), o arredondamento para o múltiplo imediatamente inferior, isto é, Cr\$ 1.000, resolve:

Art. 1º Ao art. 1º da Resolução CFO 53-64, é acrescentado o seguinte: "§ 4º No cálculo da anuidade, serão arredondados para Cr\$ 100 (cem cruzeiros), as frações inferiores a essa importância".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1965. — Eduardo Foreis, Presidente. — Francisco Buarque Alves. — Alvacyr Ferreira. — Virgílio José Afonso. — Mário Franzolin. — Maciel Gomes Rangel. — Ilmar Penna Linhares.

RESOLUÇÃO Nº 10-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo nº 1-65, e do relatório da Comissão de Contas, resolve:

Aprovar os balanços do mesmo Conselho, o relatório acima citado, bem como os documentos que integram a prestação de contas, referentes ao exercício de 1964, e submetê-los ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1965. — Eduardo Foreis, Presidente. — Francisco Buarque Alves. — Alvacyr Ferreira. — Virgílio José Afonso. — Mário Franzolin. — Maciel Gomes Rangel. — Ilmar Penna Linhares.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Apostila

Em 13 de abril de 1965

Na Portaria nº 1, de 9 de junho de 1966, em nome de Wilson Carneiro, foi feita a seguinte apostila, em 13 de abril de 1965, pelo Senhor Presidente:

"Ao servidor a que se refere a presente portaria, foi concedido, de acordo com o art. 137, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação para diferença de caixa (obedecidas as leis reguladoras), a partir de setembro de 1961, tendo em vista o que consta do processo CF-828, de 12 de setembro de 1961.

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 8

1 - De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência nº 8, para alienação do material inservível para o uso deste Conselho, abaixo especificado:

Nº C.N.G.	DESCRIÇÃO
LOTE 1	
7.360	49 Camaras de ar de diversas rodagens
7.361	62 Pneus usados, de diversas medidas
7.365	Barraca com toldo
13.167	Barraca com toldo 3 x 4
13.176	Bateria Nife nº 21.374/4
13.178	1 barraca de lona medindo 3,50 x 4,20 metros
13.179	Barraca de Lona
18.085	Barraca de Lona
	Barraca de lona IV centenário com 2,50 x 2,50 m.
LOTE 2	
6	Mesa de peroba c/3 gavetas e 1 gavetão, medindo 1,10 x 0,75
32	Refletor Polido
38	Caixa para papéis usados
67	Mapoteca c/6 gavetas pequenas
118	Caixa para papéis usados
121	Cantoneira para ventilador
122	Armário para desenhista
123	Armário para desenhista, com prateleira para livros em baixo
136	Ventilador, tipo A.E.G.
157	Ventilador A.E.G.
247	Caixa para papéis usados
257	Mesa para pantógrafo, medindo 2,00 x 1,70
290	Mesa para máquina, com 6 gavetas e esteira
318	Caixa para papéis usados
319	Caixa para papéis usados
373	Cadeira simples, tipo 50
398	Armário guarda roupa, de madeira, com 2 corpos
438	Cadeira tipo C-3
547	Caixa para papéis usados
551	Cantoneira para ventilador
570	Armário para livros c/4 prateleiras e porta corrediça - tipo A-1
511	Cadeira com almofada
526	Caixa para papéis usados
544	Mesa com 2 gavetas tipo 719
555	Cantoneira para ventilador
573	Caixa para papéis usados
596	Relógio
712	Armário de madeira, c/porta de vidro e 3 prateleiras
770	Armário de madeira com duas portas
754	Campainha de mesa
718	Máquina de escrever Adler Weike portátil, mod 32-S nº 540924
8042	Mesa p/telefone trabalhada c/rodas e estante
1085	Mesa para desenhista
1.088	Mesa para desenhista
1.099	Mesa para desenhista
1.104	Mesa para desenhista
1.115	Mesa para desenhista
1.145	Cadeira simples
1.167	Mapoteca de madeira com 6 gavetas
1.174	Cadeira simples
1.126	Mesa para pantógrafo
1.190	Caixa p/papéis usados
1.286	Armário de aço, Cometa, para roupas
1.368	Ventilador ABG
1.375	Quebra-luz com haste de metal e pé de chumbo
1.379	Quebra-luz espiral marca Arrow
1.394	Quebra-luz de mesa p./desenhista, com haste móvel de metal, em forma de espiral, c/pé de chumbo
1.490	Caixa para papel usado
1.491	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
1.758	Esquadro K.E., nº 1.856-4
1.835	Esquadro número 1.856-6
2.014	Cadeira mod. C-3
2.098	Quebra-luz fluorescente c/haste de metal
2.210	Porta-Cartões, c/escaninhos, p/25 cartões
2.215	Mesa p/colocar em cima das demais mesas p/facilitar a leitura de conferencistas

Nº C.N.G.	DESCRIÇÃO
2.964	Prensa de mão, para copiar, modelo ME 541
3.067	Máquina fotográfica de fole, 18 x 24
3.173	Bebedouro, marca Cordley, nº 5614, montagem 8, motor 1/4 HP, tipo L-28
3.834	Tripé para alidade
4.550	Serra de volta c/2 lâminas (manual)
6.462	Cama Drago, de ferro, modelo 103
7.392	Grupo motor bomba, bomba Bernet C-40 nº 23.524 e motor Iron Horse, modelo Ar-401 e nº 167.742
8.948	Aspirador elétrico com 8 peças, marca "Royalair"
11.017	Microfone dinâmico, de fabricação americana, Turner.
11.5594	Armação mod. ind. com refletor esmaltado a fogo com 2 lâmpadas de 40 w com reatores e suporte GE
12.083	Grampeador Pilot
12.085	Grampeador Pilot
12.091	Perfurador 230
12.093	Perfurador 230
12.098	Perfurador 230
12.304	Grampeador B-8
13.353	Colher de pedreiro 4"
12.909	Grampeador Bostitch B-8
13.010	Cama de campanha, c/cabeceira, metálica dobrável "Drago" nº 27.978, com colchão
13.097	Fogareiro de pressão marca "Gasol"
13.104	Torno "Arbo" nº 9, fixo
13.116	Alicate de pressão 10"
13.117	Alicate de pressão 10"
13.118	Alicate Inglês 8"
1.263	Máquina de escrever Olimpia nº de Fab. 357.396, dimensões 80 espaços, com carro de 25 cms. e critura reta, tabulador automático frontal, c/capa de oleado, feltro e estejo para limpeza.
7.363	Fogareiro a querosene, de 2 bocas
7.389	Pasta de couro, para papéis, com cinco compartimentos
7.407	Balde térmico, Stanley
7.465	Relay, 215-A - RA - 1611
7.467	Serra de arco
7.482	Mira falante de dobrar, Rosenhain, tipo Z-11 invertida, acompanhada dos seguintes acessórios: 1 estojo de lona e 2 balizas de aço Rosenhain nº 71
7.786	Caixa para papéis usados
7.792	Cadeira C-3
7.809	Cadeira C-1, giratória com braços e encosto gradeado
7.833	Cadeira C-3
7.833	Cadeira C-3
7.837	Cadeira C-3
7.838	Cadeira C-3
7.839	Cadeira C-3
7.842	Cadeira C-3
7.843	Cadeira C-3
7.867	Poltrona modelo 9912
7.875	Mesa para retoques de negativos fotográficos
7.901	Estante de madeira envernizada, p/livros, adaptada na parede
7.909	Caixa para papéis usados
7.920	Armário tipo arquivo c/2 corpos, 12 gavetas e portas de correr, modelo DA/SG
7.947	Caixa para papéis
8.042	Cesta para papéis usados, modelo C.F.
8.045	Caixa de aço para fichas, formato 324 mms x 220 mms
8.061	Cesta para papéis usados
8.283	Caixa para papéis usados
8.292	Cadeira C-2 com braços
8.628	Grampeador Bostitch B-8
8.704	Lanterna Alnight
8.712	Grampeador "Bates" Stapler, mod. B
8.732	Grampeador Bostitch B-8
8.745	Grampeador Bostitch B-8
8.820	Quebra-luz fluorescente, com haste pantográfica
8.826	Quebra-luz fluorescente, com haste pantográfica
8.841	Lata de leite de 25 litros (bom)
8.857	Tinteiro Esterbrook, de duas bocas
8.859	Tinteiro Esterbrook, duas tintas
8.906	Tinteiro Dipless 427
8.925	Lanterna Kodak para câmara escura
8.958	Lanterna Kodak para câmara escura
8.991	Tinteiro Esterbrook, com 2 bocas tipo Less nº 427 com 2 canetas
9.010	Cama de madeira, para campanha
9.015	Colchão de lona
9.016	Colchão de lona
9.032	Mala de couro para medicamento
9.040	Chave de fenda
9.054	Cama de campanha, tipo exército, com saco de lona
9.055	Cama de campanha, tipo exército, com saco de lona

Nº C.N.G.	DESCRIÇÃO
9.095	Machado
9.118	Capanga de couro
9.302	Tinteiro Esterbrook, com 2 bocas e 2 canetas
9.304-A	Tinteiro Esterbrook, com 2 bocas e canetas
9.326	Tinteiro Esterbrook com duas bocas
9.328	Tinteiro Esterbrook com duas bocas
9.330	Tinteiro Esterbrook, com duas bocas
9.351	Carimbo marca Rolents (automático)
9.378	Grampeador Bostitch
9.379	Grampeador Bostitch B-8
9.395	Grampeador Bostitch B-8
9.515	Torno de bancada nº 4 - 318.105
9.557	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.561	Quebra-luz fluorescente c/haste pantográfica
9.562	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.564	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.578	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.579	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.581	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.584	Quebra-luz fluorescente, com haste pantograf.
9.585	Quebra-luz fluorescente, com haste pantográfica
9.593	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.597	Quebra-luz fluorescente com haste pantograf.
9.600	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.602	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.605	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.608	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.609	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.610	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.689	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.690	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.692	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.693	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.698	Quebra-luz de mesa, fluorescente com haste pantográfica
9.803	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.871	Lanterna para câmara escura, marca Johnson
9.880	Caneta Parker
9.930	Mandril Jacob 3/16 a 5/8
10.506	Fotômetro p/ampliação G-C-43, marca Secand
10.554	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica, marca Dazor nº 2134-T-8 2 x 15 w
11.023	Marginador para correção da distorsão para ampliador, Automega E-3
13.031	Grupo eletrogenio a gasolina, Wimpower monofásico 115 v., 60 ciclos, comando a distância, refrigeração a ar. Mod. G600AR- 600 w., 3.600 RPM, 5,2 amp. s/nº 14.627 - c/chave p/vela e bateria
13.032	Grupo eletrogenio a gasolina Wimpower monofásico 115 v. 60 ciclos, comando a distância, refrigeração a ar. Mod. G600 AR, 600 W., 3.600 RPM 5,2 amp. s/nº 14.620 - c/chave p/vela e bateria
13.034	Grupo Eletrogenio a gasolina "Wimpower" monofásico 115 v., 60 ciclos comando a distância, refrigeração a ar. Mod. G600 AR, 600 w., 3.600 RPM, 5,2 amp. s/nº 14.617, c/chave p/vela e bateria
LOTE 4	
707	Aspirador de pó, Eletrolux, mod. Z 25, nº 804-48 x 6, 120 volts
938	Máquina de escrever Olympia, mod. 8 nº 281.869, carro de 25 cms. escritura reta, tabulador automático, frontal com feltro, capa de oleado, estojo para limpeza
945	Máquina de escrever Olympia, carro de 48 cm., escritura reta, tabulador automático frontal, nº 357.446, mod. 8, com capa de oleado, feltro, estojo para limpeza
964	Máquina de escrever, marca Olympia, nº 303.895, com 110 espaços, mod. 8, carro de 33 cms. tabulador automático frontal, c/feltro, capa de oleado e estojo para limpeza
1290	Mapoteca de aço, com 2 portas, The Globe-Wernicke Co.
2.234	Globo terrestre com cores, com base de aço
2.237	Quebra-luz c/haste de metal
2.238	Globo terrestre em cores com suporte de madeira
2.255	Cadeira giratória sem braço
2.257	Caixa para papéis usados, grande
2.503	Porta-carimbo com um andar
2.509	Caixa para papéis usados, C.P.
2.513	Caixa para papéis usados
2.947	Caixa para papéis de expediente
3.040	Refletor de alumínio
3.057	Tripe para máquina fotográfica, 18 x 24, com 3 níveis.
3.099	Mesa c/1 gaveta
3.105	Cadeira com rodas, giratória, sem braços, c-4
3.132	Ventilador pequeno 110/125 v., 50 c. catenária FCE 10 x 25. tipo GE. dimensões 10"

Nº C.N.G.	DESCRIÇÃO
3.137	Ventilador GE, 110 x 120 w
3.139	Ventilador GE, 110 x 120 w
3.160	Lanterna para câmara escura arçosa
3.299	Escaninho com capacidade para 25 cartões
3.312	Cadeira encosto graduado
3.337	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
3.339	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
3.344	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
3.345	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
3.417	Ventilador G.E. 110 x 120, oscilante de 16" c/ três velocidades
3.465	Caixa de papéis usados
3.489	Caixa para papéis usados, C.P.
3.490	Caixa para papéis usados, C.P.
3.510	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.524	Caixa para papéis usados, em arame
3.529	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.533	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.685	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.691	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.702	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.703	Caixa para papéis usados, tipo C.P.
3.752	Ventilador G.E. 110 x 120 w.
3.755	Mesa com cinco gavetas, e um gavetão
3.795	Cama de campanha, articulada, envernizada
3.852	Banco de campanha, articulado
3.858	Cadeira articulada marca Rei
3.883	Prancheta para campanha, com 0,50 x 0,41
3.946	Ventilador G.E. 10", oscilante
3.974	Mesa tipo M-4, com 1 gaveta, medindo 1m10 x 0 m 70 nota nº 13.161, fatura nº 13.439
3.977	Mesa M-4, com 1 gaveta, medindo 1m10 x 0m70 - nota nº 13.161, fatura 13.439
3.978	Mesa tipo M-4, com 1 gaveta, medindo 1m10 x 0m 70, nota nº 13.161, fatura nº 13.439
4.028	Toca disco, mod. 831 G. Thorens
4.059	Lanterna para câmara escura, mod. A Rosa, com 4 filtros, L-9-21
4.298	Cadeira 1.001
4.504	Caixa para guardar publicações
4.505	Caixa para guardar publicações
4.544	Refletor Polido
4.553	Lanterna com 3 focos de luz
4.594	Cadeira 1007
4.596	Cadeira 1007
4.599	Cadeira 1007
4.607	Mesa de bar, mod. K-500 - 1,20 x 0,80
4.609	Mesa de bar, modelo K-500, medindo 1,20 x 0m80 com pernas desmontáveis
4.610	Caixa de aço, marca Walne, modelo CT1
4.611	Caixa de aço, marca "Walne", mod. CT-1
4.626	Armário de madeira, em peroba, com dois corpos e porta de tela de arame
4.691	Armário para desenhista, articulado, com rodas nos pés
4.725	Caixa para papéis usado
4.730	Caixa para papéis usado
4.797	Mesa pintada de branco com uma gaveta
4.798	Mesa pintada de branco com uma gaveta
4.835	Quadro de madeira medindo 1,90 x 1,00
4.863	Arquivo feito em madeira de canela e pinho, todo envernizado, medindo 1,50 x 0,92 x 0,72, c/ 8 gavetas tamanho ofício
4.907	Cadeira, C-3
4.986	Prancheta de pinho, para desenhista, medindo 1,00 x 1,50
5.009	Perfurador
5.063	Quebra-luz fluorescente de 200 w. completo
5.109	Perfurador para papel, de luxo
5.111	Esquadro nº 1.855-12
5.390	Caixa de madeira, estufada, para acondicionamento do T-3, med. 0,60x0,50x0,50, p. sup. 21 21
7.315	Ferro para soldar, nº 2, c/uma ponteira nº 2
7.316	Grampeador, marca Hotkys, mod. 5
7.320	Mesa de madeira, desmontável
7.323	Bomba manual, London nº 0, d'água
7.328	Trado para terra
7.332	Quebra-luz, niquelado, com braço articulado
7.351	Cama metálica dobrável Drago, nº 23.517
7.357	Cama metálica dobrável Drago, nº 23.523
7.362	Fogareiro de 3 bocas a querosene
7.367	Cama metálica dobrável Drago nº 27.993
7.471	Cronógrafo
9.800	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.811	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.812	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.822	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.823	Quebra-luz fluorescente com haste pantográfica
9.874	Berço para fita colante
9.924	Quebra-luz c/pé de chumbo e parte de metal (Peq)
11.039	Quebra-luz fluorescente
18.699	Aparelho (telefone), modelo Garantia de 9 te- clas. marca Intermex Ltda.

Nº C.N.G.	DESCRIÇÃO
18.707	Aparelho Intercomunicação marca Listem-Call c/ Monofone Standard
18.708	Aparelho Intercomunicação marca Listem-Call c/ Monofone Standard
18.722	Aparelho (telefone) com Monofone, mod. Gerência de 9 teclas, marca Interfone Ltda. (Aparelho Intercomunicação)
18.723	Aparelho (telefone) com Monofone, mod. Gerência de 9 teclas, marca Interfone Ltda. (Aparelho de Intercomunicação)
LOTE 2	
126	Duplicador "Rex Rotary" mod. DE Junior N.13.743 completo
4.595	Cadeira 1007, de madeira
6.466	Cama Drago, de ferro, modelo 103
7.325	Serrote
7.327	Alicate para cortar arame
7.334	Mala de madeira, pintada externamente e forrada de papel internamente, medindo 1,00 x 0,35 x 0,45
7.341	Mesa, tipo K-500, medindo 1,00 x 0,80
7.355	Cama metálica dobrável Drago nº 23.521
7.369	Cama metálica dobrável Drago nº 27.979
7.374	Cama metálica dobrável Drago nº 27.975
7.439	Serrote
7.446	Máquina manual, de furar
7.450	Caixa de madeira para rádio
7.485	Mira falante de dobrar, Rosenhain, tipo X-11 invertida, acompanhada dos seg. acessórios: 1 estojo de lona e 2 balizas de aço Rose nhain nº 71, sem estojo de lona
9.128	Máquina de carne, marca "Scandia" nº 2
9.139	Chave de fenda, com cabo de madeira
9.144	Metro duplo americano, de alumínio, marca JIM
13.033	Grupo eletrogenio a gasolina, Wimpower, monofásico 115 v., 60 ciclos comando a distância refrigeração a ar; mod. 600 AR-600 w. 3.600 5,2 amp. s/nº 14.629 - c/chave p/vela e bateria.
13.034	Grupo Eletrogenio a gasolina, Wimpower, monofásico 115 v., 60 ciclos comando a distância, refrigeração a ar. Mod. G600 w. 3.600 RPM, 5,2 amp. s/nº 14.621 c/chave p/vela e bateria.
13.112	Cantil de alumínio (1 litro)
13.114	Cantil de alumínio (1 litro)
13.120	Chave crescente A-110-10
13.122	Cadeira metálica "Bergon"
13.130	Armação para serra 20-T
13.131	Serrote "Rei das Serras 16"
13.146	Termômetro de máxima e mínima
13.153	Chave de fenda com 3 milímetros de fenda e com cabo de matéria plástica (para testar velas)
13.155	Caixa para ferramenta com cadeado e uma chave de vela
13.173	Conversor de corrente de 6 volts DC para 120 volts AC marca Powercon
13.180	Martelo marca "Corneta"
13.188	Serrote "Sueco" 277 de 20 polegadas
13.395	Grampeador Bostitch B-8
13.396	Grampeador Bostitch B-8
13.396	Grampeador Bostitch B-8
13.399	Grampeador Bostitch B-8
13.404	Grampeador Bostitch B-8
13.406	Grampeador Bostitch B-8
13.407	Grampeador Bostitch B-8
13.416	Grampeador Bostitch B-8
13.421	Grampeador Bostitch B-8
13.423	Grampeador Bostitch B-8
13.766	Maleta de couro
14.132	Grampeador Bostitch B-8
14.140	Grampeador Bostitch B-8
14.142	Grampeador Bostitch B-8
14.148	Grampeador Bostitch B-8
14.150	Grampeador Bostitch B-8
14.152	Grampeador Bostitch B-8
14.159	Grampeador Bostitch B-8
14.163	Perfurador marca, Heirio
14.233	Lanterna para revelação
14.725	Chave de Boca
14.751	Extintor com suporte para veículo
14.752	Extintor com suporte para veículo
14.753	Extintor com suporte para veículo
14.755	Grampeador para papéis Polar
14.756	Ferro de solda elétrica de 400 watts - 110 volts
14.764	Pasta de couro 170 x 44
14.766	Pasta de couro 170 x 44
14.818	Bomba manual para encher pneus Tipo Caminhão
14.914	Perfurador condor
14.915	Perfurador condor
15.025	Tamborete

Nº C.N.G.	DESCRIÇÃO
15.199	Cesta para papéis usados
15.284	Arquivo p/mimeógrafo, c/7 compartimentos
15.294	Poltrona K-254, nogueira, em cor verde
15.347	Cesta para papéis usados, tipo C.P.
15.417	Cadeira de madeira, giratória, mod. C-1
15.419	Cesta para papéis, C.P.
15.506	Ventilador oscilante de 16", marca Faet
15.635	Marginador Meopta 30 x 40
15.654	Cadeira mod. 9.913, de madeira
15.999	Cesta para papéis usados
16.486	Cadeira 9913, cor natural
16.487	Cadeira 9913, cor natural
17.029	Quebra-luz c/haste pantográfica, p/lâmpada de 15 W. c/2 lâmpadas
17.030	Quebra-luz c/haste pantográfica, p/lâmpada de 15 W. c/2 lâmpadas
17.031	Quebra-luz c/haste pantográfica, p/lâmpada de 15 W. c/2 lâmpadas
17.119	Quebra-luz marca "Elka", c/2 tubos fluorecentes
17.120	Quebra-luz marca "Elka", c/2 tubos fluorecentes
17.121	Quebra-luz marca "Elka", c/2 tubos fluorecentes
17.521	Grampeador Bostitch B-8
17.530	Grampeador Bostitch B-8
18.032	Grampeador
18.070	Apontador de lapis marca RAD1
18.087	Conjunto com: 2 cobertores, 2 lençóis, 2 frz nhas, 1 colcha
18.092	Conjunto com: 2 cobertores, 2 lençóis, 2 frz nhas, 1 colcha
18.109	Caneta Tinteiro marca Compactor
18.143	Alicate de 7", Universal, Chrom Vanadium
18.144	Tesoura para cortar chapas, Chrom Vanadium 1852
18.161	Mola para porta, tipo Yale, marca Coimbra
18.419	Quebra-luz fluorescente c/haste pantográfica c/2 lâmpadas
18.638	Apontador de lapis, de mesa, marca RAD1
19.052	Lanterna My Day para 3 pilhas
19.060	Lampeão (lanterna rural), a querosene
19.094	Lanterna nº 3019 (Flas-light)
19.095	Lanterna nº 3019
19.096	Lanterna nº 3019
19.097	Lanterna nº 3019
19.098	Caneta (Sheaffer's)
19.099	Caneta (Sheaffer's)
19.100	Caneta (Sheaffer's)
19.101	Caneta (Sheaffer's)
19.102	Caneta (Sheaffer's)
19.103	Caneta (Sheaffer's)
19.104	Caneta (Sheaffer's)
19.105	Caneta (Sheaffer's)
19.203	Grampeador Bostitch B-8-C
25.239	Fogão Esso Jacaré a querosene
25.240	Fogão Esso Jacaré a querosene

2 - A concorrência de que trata o presente será realizada no dia 6 de agosto de 1965, às 15 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia - Seção de Material - a Av. Franklin Roosevelt, 146, 4º andar.

3 - As propostas deverão ser entregues ao Setor Comercial da DA/SM, a Av. Franklin Roosevelt, 146, 4º andar, até as 15 horas do dia 6 de agosto de 1965.

4 - As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre-cartas opacas, fechadas e lacradas.

5 - O material constante do presente edital poderá ser visto a Av. Francisco Bicalho, 101, das 11 às 17 horas, excetuando-se os sábados.

6 - Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução no valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), que deverá ser depositada na tesouraria deste Conselho, a Av. Beira-Mar, 436.

7 - As propostas deverão mencionar o preço por lote, não sendo considerado o preço unitário por material.

8 - A anulação ou aprovação da presente concorrência, compete ao Sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro,

Fernando Zarur,
Chefe da DA/SM.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO**E
OBRAS PÚBLICAS****DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 50-65

Rodovia: BR-22-PA

Trecho: Capanema — Divisa PA-MA

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio dos Macacos, no km 94.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 29 do mês de julho de 1933 na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: «Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 50-65» o primeiro com o subtítulo «Proposta», o segundo com o subtítulo «Documentação».

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O DNER, se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo-ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento de legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) Certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 33, parágrafo 1º, alínea c da Lei número 2.550 de 25.7.33);

h) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º Instalação

§ 2º Colocação do ferro no canteiro de serviço

§ 3º Infra-estrutura:

Fundação

Pilares

§ 4º Superestrutura:

Escoramento

Formas

Armação

Concretagem

§ 5º Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-corpo

Limpeza e pintura

a) prova de cumprimento da Lei 4410, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g, e, i fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea «h» deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos,

Aeropostos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 100 metros e, ainda, haver construído o ponte ou viaduto de concreto armado, de comprimento mínimo de 15 metros no prazo de 150 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias «A», «B» e «C» ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em cedermetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débito do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações, serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, retrocederá a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país, em cedermetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública Federal, em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contr.

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	60
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

tados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte em concreto armado s/o rio dos Macacos na rodovia BR-22-PA, trecho Capanema-Divisa PA/MA.

a) A obra terá como características principais:

Estrado em tangente e em nível, com 10,00m de largura total.

b) Comprimento total de 16,00m, possuindo um vão central de 10,00m e dois extremos em balanço de 3,00m cada.

c) É suportada por duas vigas principais de 16,00m cada, apoiadas em dois pares de pilares octogonais assentes em tubulões de diâmetro 2,00m, conforme desenho nº 1-65-DEP-SOA.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento, e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor mínimo de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), a ser paga quando a Empreiteira tiver concluída a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DEP-SOA. 1-65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma refe-

rência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-córpo da obra (desenho DCC-8-57) e revestimento no passeio e guarda-roda em traço de 1:3 de cimento e areia com acabamento de desempenadeira.

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do DNER para para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato. O referido parcelamento será regido pelo diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea h do item 5, Capítulo I.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação

até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por contas, desbitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 4-1-1-3-01-FRN/1965 até o valor de Cr\$ 15.000.000.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato Original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

32. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faltar ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

- o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Do reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 3 do presente Edital serão revisados na forma e para os fins estabelecidos na lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea h do item 5, Capítulo I.

XII — Processo e julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- verificar a selagem da documentação;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrará ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da Concorrência atendidas as condições deste Edital, considerará-se-a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Em 29 de junho de 1965. — Engº. Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

Rodovia: BR — 22/PA
Trecho: Capanema — Divisa PA/MA

OBRAS: Construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio dos Macacos, no km. 94 — Edital nº 50-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preços Unitários Cr\$		Preço Cr\$
			Em Algarismo	Por Extenso	
1. Infraestrutura:					
1.1. Escavação em terra s/esgotamento	m3	30			
1.2. Escoramento de cava	m2	80			
1.3. Formas	m2	42			
1.4. Tubulões de Ø 2,00m	m1	12			
1.5. Concreto Rc28 igual ou maior que 225 kg/cm2	m3	6			
1.6. Ferragem CA-37 de Ø igual ou menor 1/2"	kg	1.453			
1.7. Ferragem CA-37 de Ø maior 1/2"	kg	1.182			
2. Super-reestrutura:					
2.1. Escoramento	m3	755			
2.2. Formas	m2	380			
2.3. Concreto Rc28 igual ou menor que 225 kg/cm2	m3	63			
2.4. Ferragens CA-37 de Ø igual ou menor 1/2"	kg	4.011			
2.5. Ferragens de CA-37 de Ø maior de 1/2"	kg	4.468			
3. Placas de chumbo de 2 x 22 x 60	kg	119			
4. Concreto Rc 28= 300kg/cm2 de pavimentação	m3	12			
5. Guarda-córpo	m1	32			
6. Drenos de Ø 2"	unidade	6			
7. Junta longitudinal de 11cm x 1" com faixa pintada de 10cm ambas de asfalto	m1	16			
8. Junta transversal	m1	25			
9. Cantoneiras de 3" x 3" x 3/8"	unidade	2			
10. Pintura de nata de cimento	m2	280			
11. Pintura de cal no guarda-córpo e no guarda-rodas	m1	32			
12. Revestimento no passeio e guarda-rodas em traço de cimento e areia de 1:3 com acabamento de desempenadeira	m2	33			
13. Sinalização	verba				

Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 20-65

Concorrência pública para a aquisição de guindastes sobre pneus, com capacidade para 5.500 kg e 9.000 kg, destinados aos portos de Salvador, Ilhéus e Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que, às 14,00 (quatorze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, excetuando sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento e demais membros designados, as propostas para a aquisição acima mencionada, às quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as «Normas» para realização de Concorrências Públicas, aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, «Normas» essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos interessados, neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência refere ao fornecimento de 5 (cinco)

guindastes de pátio, sobre pneus, conforme discriminação a seguir:

Porto de Salvador — 1 (um) de 9.000 kg

Porto de Ilhéus — 1 (um) de 5.500 kg

Porto do Rio de Janeiro 1 (um) de 5.500 kg

2 (dois) de 9.000 kg

Segunda — Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem, à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

Terceira — Prazos — Os prazos de entrega, na fábrica ou nos portos de destino, não poderão exceder, respectivamente, de 120 (cento e vinte) dias e 150 (cento e cinquenta) dias, contados ambos da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado, admitindo-se entrega parcelada. É considerada indispensável a apresentação por parte dos proponentes, de uma estimativa para entrega dos equipamentos nos diversos portos de destino.

Quarta — Caução — Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às «Normas de Concorrência Públicas», os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima — Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das «Normas», os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenização Trabalhistas.

Oitava — Condições Gerais — Os proponentes deverão apresentar em suas propostas:

a) Prazo de validade dos preços propostos.

b) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas as despesas gerais de transporte, seguro, embalagem, etc. para os locais de entrega, e que nenhuma outra importância será cobrada ao Departamento, além do preço ofertado para cada unidade.

c) Declaração de garantia mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

Nona — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência.

cia, se assim por considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito à reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1965. — José Guimarães Barreiros, Presidente da DG-CC..

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento do candidato inscrito no concurso para provimento de cargo de professor Catedrático da cadeira de Literatura Brasileira, desta Faculdade, que a composição definitiva da Comissão Examinadora é a seguinte:

Professor — Thiers Martins Mofeira
Professor — Celso Ferreira da Cunha
Professor — Manuel Cavalcanti Prouença

Professor — Josué Montello
Professor — Wilton Cardoso
A Comissão Examinadora será instalada, para início dos trabalhos do concurso, 30 (trinta) dias após a publicação deste, nos termos do parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1957.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1965. — Inez Miranda Pariza, respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: José de Faria Goss Sobrinho, Diretor.

PREÇO DESTA PUBLICAÇÃO Cr\$ 10